



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Seção de Licitações e Contratos



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

LEI 13.303/2016 - RITO ORDINÁRIO – MODO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa de reforma especializada em estrutura metálica, forro PVC, incluindo: instalações hidráulicas, elétricas e complementares, localizado no Pavilhão B-7/3A e Centro de Comercialização da Agricultura Familiar, com supervisão de um responsável técnico.

NATUREZA: SERVIÇOS DE REFORMAS PREDIAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: No dia 20 de novembro de 2018, às 10 horas

LOCAL DE ABERTURA: SIA, Trecho 10, lote 05, auditório da ASSUCENA, nas dependências da Ceasa/DF.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53 - Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05
CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 - e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Seção de Licitações e Contratos



ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DO EDITAL E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
4. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
5. DAS IMPUGNAÇÕES
6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
7. DO CREDENCIAMENTO
8. DA PROPOSTA DE PREÇOS
9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS
11. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12. DOS RECURSOS
13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO OU REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO
14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
15. DAS OBRIGAÇÕES BASILARES DA CONTRATADA
16. DAS OBRIGAÇÕES BASILARES DA CONTRATANTE/CEASA/DF
17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
18. DAS SANÇÕES
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- I. TERMO DE REFERÊNCIA ou PROJETO BÁSICO
- II. MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- IV. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPRESA
- V. MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA
- VII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
- VIII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
- IX. DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS
- X. DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI
- XI. DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS
- XII. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- XIII. MATRIZ DE RISCOS

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53 - Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05
CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 - e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Seção de Licitações e Contratos



CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CEASA/DF**, empresa pública controlada majoritariamente pelo Governo do Distrito Federal, com sede na cidade de Brasília-DF, situada no SIA trecho 10, lote 05 – CEP 71.200-100, através da **Comissão Permanente de Licitações (CPL)**, torna público que realizará a presente licitação para o objeto descrito no item 1 deste edital. A presente licitação reger-se-á pela Lei nº. 13.303/2016, pela Lei Complementar Federal nº. 123/2006, com suas respectivas atualizações, e pelas condições previstas neste edital e nos seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa à contratação de empresa de reforma predial especializada em estrutura metálica, forro PVC, incluindo: instalações hidráulicas, elétricas e complementares, localizado no Pavilhão B-7/3A e Centro de Comercialização da Agricultura Familiar, com supervisão de um responsável técnico, conforme descrição e condições especificadas no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA /PROJETO BÁSICO** (em anexo).

2. DO EDITAL E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. O edital e a documentação técnica poderão ser solicitados na Seção de Licitações e Contratos – SELIC, nas dependências físicas da Ceasa/DF, prédio da administração, em horário comercial (via de regra, de 8h às 12h e de 13h às 17h, de segunda a sexta-feira em dias úteis) ou no site www.ceasa.df.gov.br, aba Licitações.

2.2. As cópias de quaisquer partes do edital ou do termo de referência poderão ser obtidas através de solicitação feita à Ceasa/DF / SELIC, mediante pagamento do custo de impressão.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica nacional legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.2. Estará impedida de participar desta licitação e de ser contratada pela Ceasa/DF a empresa:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Ceasa/DF;
- b) suspensa pela Ceasa/DF;
- c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa pela Ceasa/DF, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) que não atenda as condições estabelecidas neste edital ou não possua os documentos nele exigidos;
- j) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53 - Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05
CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 - e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Seção de Licitações e Contratos



liquidação;

k) que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial sem plano de recuperação acolhido ou homologado, conforme o caso;

l) cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Governo do Distrito Federal;

m) cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei Federal nº. 12.690/2012, salvo se legalmente viável e, nestes termos, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, e desde que executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3.3. Aplica-se a vedação do subitem 3.2 também:

a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: dirigente da Ceasa/DF; empregado da Ceasa/DF cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; autoridade do Governo do Distrito Federal;

c) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ceasa/DF há menos de 6 (seis) meses.

3.4. Em se tratando de licitação para obras e/ou serviços de engenharia, é vedada, também, a participação direta ou indireta:

a) de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

b) de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

c) de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

3.4.1. É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam as alíneas “b” e “c” do subitem 3.4 acima em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Ceasa/DF.

3.4.2. Para fins do disposto no subitem 3.4 acima, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.4.3. O disposto no subitem 3.4.2 acima se aplica a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela Ceasa/DF no curso da licitação.

3.5. Caso constatada alguma das situações referidas acima, ainda que a *posteriori*, a licitante será excluída da licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.6. É permitida a participação de empresa estrangeira desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste edital, poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio, desde que eventuais consórcios obedeçam aos requisitos legais.

3.8. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

3.9. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53 - Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05
CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 - e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



4. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Os interessados poderão obter informações complementares ou esclarecimentos adicionais sobre a licitação na Seção de Licitações - SELIC/Ceasa/DF pelo e-mail licitacoes@ceasa.df.gov.br até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no portal da Ceasa/DF na internet, e no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, este último vinculado ao número do processo licitatório - 0071-000072/2018.
- 4.2. O horário de recebimento dos esclarecimentos em formato eletrônico obedece ao término do horário previsto para o recebimento físico dos pedidos, via de regra, 17h, em vista da isonomia licitatória.

5. DAS IMPUGNAÇÕES

- 5.1. A impugnação ao edital e aos seus anexos deverá ser feita por escrito, dirigida à Comissão Permanente de Licitações – CPL, preferencialmente protocolada no Setor de Protocolo da Ceasa/DF em horário comercial e em dias úteis, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação.
- 5.2. Via de regra, o horário de funcionamento regular da Ceasa/DF é de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e de 13h as 17h.
- 5.3. Quando não vedada em edital, a impugnação poderá ser enviada também por mensagem eletrônica ao e-mail licitacoes@ceasa.df.gov.br, sempre em formato PDF contendo a assinatura escaneada/digital do responsável, devendo o emissor certificar-se de que a Ceasa/DF-CPL recebeu tal documento.
- 5.4. O horário de recebimento das impugnações em formato eletrônico obedece ao horário previsto para o recebimento físico dos pedidos, via de regra, terminando às 17h, em vista da isonomia licitatória.
- 5.5. A impugnação realizada tempestivamente será respondida pela Comissão Permanente de Licitações – CPL em até 3 (três) dias úteis antes da sessão licitatória, através de publicação no portal da Ceasa/DF, na internet, e no SEI-Ceasa/DF.
- 5.6. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, e se a Presidência não decidir pela revogação do certame, o edital será ajustado e será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 5.7. A licitante que tempestivamente não apresentar impugnação aceita plena e irrevogavelmente todos os termos, cláusulas e condições constantes do edital e de seus anexos e, vindo a ser a vencedora do certame, assumirá responsabilidade de executar todo o objeto nos termos do instrumento convocatório.
- 5.8. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até a resposta a ela pertinente, devendo, por conseguinte, apresentar a sua PROPOSTA DE PREÇOS, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 6.1. Na data, horário e local designados neste edital, será aberta pela Comissão Permanente de Licitações – CPL a sessão pública da licitação, ocasião na qual serão apresentados e abertos os envelopes dos licitantes interessados, além de ser realizado o credenciamento das licitantes presentes.
- 6.2. Tanto o envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 01) quanto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope 02) poderão ser entregues pessoalmente na sede da Ceasa/DF, na sala da Seção de Licitações e Contratos, ou no local/horário designados para a abertura da sessão licitatória, ou eventualmente enviado por transporte contratado.
- a) Caso o licitante decida por enviar seu envelope por transporte contratado, este deverá ser protocolado na Ceasa/DF em até o dia útil anterior à sessão de abertura dos envelopes.
- b) O endereço para entrega do envelope é: **Ceasa-DF, A/C Seção de Licitações e Contratos - SIA Trecho 10 Lote 5 - CEP: 71.200-100 – Prédio da Administração da Ceasa/DF.**
- 6.2.1. A CPL-Ceasa/DF não se responsabiliza pelo recebimento intempestivo dos documentos via transporte alternativo. Caso o envelope seja protocolado no mesmo dia ou em dias posteriores ao da sessão de abertura do envelope, o mesmo permanecerá lacrado na sala da SELIC-Ceasa/DF, sendo devolvido ao

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Seção de Licitações e Contratos



interessado na forma da lei.

6.2.2. A título de esclarecimento, o envelope a ser demandado inicialmente dos licitantes é somente o Envelope de Preços – envelope 01. Uma vez realizada a aceitação do preço, somente da empresa melhor classificada será solicitada a entrega do Envelope de Habilitação – envelope 02, no prazo estipulado em edital. A fase recursal iniciar-se-á com o posicionamento da CPL em relação à aceitação dos envelopes 01, havendo a classificação pública dos preços de todos os licitantes, e 02, este último demandado pontualmente do licitante mais bem classificado. Se eventual o conjunto documental do primeiro colocado não for aceito, o licitante mais bem classificado será afastado e será convocado o licitante subsequentemente classificado para a entrega do envelope de habilitação, com a análise dos documentos, e assim sucessivamente, até que haja um conjunto de proposta e documentos de habilitação aceitos pela Ceasa-DF. Caso o envelope 02 já tiver sido entregue pelo licitante na sessão de recebimento dos envelopes, essa situação adianta o procedimento licitatório, e aqueles envelopes que não foram abertos serão devolvidos aos licitantes quando do término formal do procedimento licitatório, mediante convocação expressa.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. As empresas licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão se apresentar para credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitações - CPL devidamente representada por:

7.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

7.1.3. As licitantes que participarem organizadas em consórcio, se esta vedação não constar explícita em edital e justificada no Termo de Referência / Projeto Básico, deverão apresentar, para o credenciamento, cópia do compromisso público ou particular de constituição de consórcio a ser firmado se vencer a licitação e antes de celebrar o contrato, registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, bem como os demais documentos mencionados nos subitens anteriores atinentes à empresa líder.

7.1.3.1. O compromisso público ou particular de constituição de consórcio deverá dispor sobre:

- a) A composição do consórcio e a participação em percentual de cada consorciada;
- b) A designação da empresa líder e representante legal do consórcio;
- c) O objetivo da consorciação;
- d) O endereço e a duração do consórcio, cujo prazo deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até a sua aceitação definitiva;
- e) Os compromissos e obrigações de cada uma das consorciadas, indicando o percentual de participação de cada uma delas, em relação à execução dos trabalhos objeto da licitação;
- f) A responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto nas fases de licitação quanto na execução do contrato;
- g) O compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Seção de Licitações e Contratos



modificada, sem prévia anuência da Ceasa/DF, até a conclusão dos serviços a serem contratados, exceto quando as empresas consorciadas decidirem fundir-se em uma só que as suceda para todos os efeitos legais;

h) Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente da de suas consorciadas.

7.2. Somente poderão assinar a lista de presença, analisar documentos, falar em nome da licitante e fazer uso da Ata de Reunião, em tudo que se relacione com a licitação, durante as reuniões, aquelas pessoas indicadas na forma descrita acima, sendo que os demais, presentes à sessão pública, serão considerados assistentes.

7.3. O representante da licitante que não se credenciar perante a Comissão Permanente de Licitações - CPL ficará impedido de negociar preços, apresentar nova proposta (no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte), enfim, representar a licitante durante a sessão de abertura e julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS.

7.4. Na presente licitação, somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

7.5. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

7.6. Os instrumentos de credenciamento serão juntados ao processo da licitação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 01

8.1. A proposta de preços deverá constar na **CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** (conforme modelo em anexo), a ser apresentada em uma via, dentro de envelope fechado denominado ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS, contendo as seguintes indicações no seu averso:

CEASA/DF – Seção de Licitações e Contratos
LICITAÇÃO Nº. (*) - ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

(*) *Completar com o número da licitação*

8.2. A CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA deverá ser redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas, sem rasuras ou entrelinhas, e ao final firmada pelo representante legal da licitante, identificando o lote ou item a que a proponente está concorrendo, o número do edital, o prazo de execução, o preço em Real (ou o percentual de desconto ofertado sobre o preço total de referência), conforme o critério de julgamento da licitação, em algarismos arábicos e por extenso;

8.2.1. O preço da proposta deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula.

8.2.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação, considerando-se tal prazo caso não conste outro maior na proposta;

8.2.3. O preço ou percentual de desconto proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.2.4. É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

8.2.5. A Ceasa/DF adverte que se enquadra como não contribuinte do ICMS. Por assim ser, as empresas licitantes devem atentar para o disposto no art. 155, §2º, incisos VII, VIII, alíneas “a” e “b” da Constituição da República Federativa do Brasil, atentando-se para tal situação para fins de ofertar propostas, bem como para a emissão de notas fiscais por ocasião da execução do contrato.

8.2.5.1. A Ceasa/DF não efetuará o pagamento de qualquer valor referente à diferença entre as alíquotas interna e interestaduais que não estejam incluídas nos preços ofertados pelas licitantes.

8.2.6. Juntamente com a CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

8.2.6.1. Declaração, sob as penas da lei, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no **item 3** deste edital, conforme o **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (em anexo);

8.2.6.2. Se for o caso, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Seção de Licitações e Contratos



estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sob pena de não lhe ser concedidas as prerrogativas previstas na Lei Complementar nº. 123/06, conforme o **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPRESA** (em anexo).

8.2.6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

8.2.6.4. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura da PROPOSTA DE PREÇOS se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

8.3. Além da CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA e das declarações antes referidas, o ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes documentos se assim o Projeto Básico demandar:

8.3.1. **Detalhamento Analítico dos Benefícios e Despesas Indiretas–BDI e dos Encargos Sociais - ES**, apresentando preços unitários e global da proposta, expresso em moeda corrente nacional, ou o percentual de desconto ofertado sobre o preço total de referência da Ceasa/DF, conforme o critério de julgamento da licitação, devidamente assinado ao final pelo representante legal da licitante e rubricado em todas as suas folhas;

8.3.1.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

8.3.1.2. Os preços unitários e global da proposta deverão conter no máximo duas casas decimais após a vírgula;

8.3.2. A composição analítica dos **BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI** e dos **ENCARGOS SOCIAIS – ES**, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, devidamente assinadas ao final pelo representante legal da licitante;

8.3.2.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.3.2.2. As alíquotas de tributos cotadas pela licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.3.2.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

8.3.2.4. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis às alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006;

8.3.2.5. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.3.2.6. Os percentuais de BDI e de ES somente poderão ser superiores aos limites indicados no projeto básico e nas planilhas de referência de preço, se houver ampla justificativa devidamente comprovada pela licitante;

8.3.2.7. No valor orçado pela Ceasa/DF foram consideradas as taxas de BDI e de ES referidos nos anexos deste edital.

8.3.3. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, compatível com o cronograma constante do **PROJETO BÁSICO** em anexo, ajustado à proposta apresentada, assinado pelo representante legal da licitante.

8.4. A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento e aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, não cabendo desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações – CPL.

8.5. Erros formais no preenchimento dos documentos não constituem motivo para a desclassificação da

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Seção de Licitações e Contratos



proposta, tendo em vista que poderão ser ajustados pela licitante no prazo indicado pela Comissão, não se permitindo alteração de preços ou de descontos, se for o caso.

8.6. A CPL verificará a conformidade da PROPOSTA DE PREÇOS em relação aos requisitos deste edital e promoverá a desclassificação, mediante decisão motivada, daquela que:

- a) contenha vícios insanáveis;
- b) descumpra especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- c) apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação, salvo se adotado o orçamento sigiloso, situação na qual será observado o disposto no subitem 8.7;
- d) não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela CPL;
- e) apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.6.1. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado; ou
- b) valor do orçamento estimado.

8.6.2. A Comissão Permanente de Licitações - CPL poderá promover diligência de forma a conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

8.6.2.1. A licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

8.6.2.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais, instalações ou serviços a serem fornecidos/prestados pela licitante em relação aos quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia seja expressa.

8.6.3. Considera-se prejudicial ao tratamento isonômico das licitantes a aceitação de documento que deveria ter sido apresentado juntamente com a proposta, salvo no caso de se tratar de complementação ou regularização de documento já apresentado.

8.7. Caso se trate de licitação com orçamento sigiloso, a Comissão Permanente de Licitações – CPL, reservadamente, verificará a conformidade da melhor proposta apresentada em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação.

8.7.1. O orçamento previamente estimado para a contratação será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

8.7.2. Caso o valor da melhor proposta esteja acima do orçamento previamente estimado para a contratação, a CPL negociará condições mais vantajosas com quem o apresentou, sendo que a negociação deverá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço da primeira colocada, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

8.7.3. Se depois de adotada a providência referida no subitem anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, o processo será remetido à presidência da Ceasa/DF para revogação da licitação.

8.8. Finda as etapas anteriores, caso as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais vantajosa registrada, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

8.8.1. Constatado o empate ficto de preços da melhor proposta com a da microempresa ou empresas de pequeno porte, a CPL divulgará a ordem de classificação das propostas informando o empate de preços;

8.8.2. À microempresa ou empresa de pequeno porte em empate ficto, observada a ordem de classificação e o disposto no subitem 8.8, assim como para a empresa que formalizar melhor lance na disputa aberta de preços, em ambas as situações haverá convocação para apresentar PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, devendo apresentar a proposta ajustada em até dois dias úteis após sua convocação formal.

8.8.3. Na hipótese de não ocorrer o desempate, em razão da não apresentação de nova oferta ou no caso do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006, a CPL convocará as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem 8.8, na ordem de classificação, para o exercício do

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Seção de Licitações e Contratos



mesmo direito;

8.8.4. No caso de equivalência absoluta dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique qual será convocada primeiro;

8.8.5. O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9. Sendo aceitável a PROPOSTA DE PREÇOS, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos documentos de habilitação de acordo com as exigências estabelecidas neste edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

9.1. Definido o primeiro colocado no certame na forma disposta nos itens anteriores, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope 02) requeridos neste edital serão abertos pela CPL.

9.1.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste edital deverão ser apresentados em 1 (uma) única via, em envelope lacrado, o qual deverá conter as seguintes indicações no seu anverso:

CEASA/DF – Seção de Licitações e Contratos
LICITAÇÃO Nº. (*) - ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
() Completar com o número da licitação*

9.1.2. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser entregues pessoalmente na sede da Ceasa/DF ou enviados por transporte contratado, observando-se o disposto no item 6 quanto à entrega dos documentos.

9.2. Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público encarregado do recebimento da documentação (mediante a apresentação dos originais), ou por publicação em órgão da imprensa oficial, aceitando-se também autenticação em meios digitais que permitam a conferência on-line de sua originalidade (ex: sites de junta comercial, cartórios eletrônicos, sites oficiais de órgãos de classe profissional ou de conselhos de fiscalização profissional).

9.3. A validade de documento extraído via Internet e sua autenticação estará condicionada à conferência de seu conteúdo no respectivo endereço.

9.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em papel termossensível (fax), mesmo que autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou catálogos apenas como forma de ilustração.

9.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.6. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por tradutor juramentado, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

9.7. A licitante que abandonar o certame, deixando de apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, será inabilitada e estará sujeita às sanções previstas neste edital.

9.8. O SICAF substitui os documentos de habilitação que nele constam, exceto quanto aos documentos relativos à habilitação técnica, sendo que, caso algum(s) dos documentos expressos no SICAF esteja(m) vencido(s), deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) documento(s) correspondente(s) vigente(s).

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS

10.1. Para comprovar a **habilitação jurídica**, a licitante deverá apresentar:

10.1.1. Cópia da Cédula de Identidade, caso a licitante seja pessoa física;

10.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada

- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53 - Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05
CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 - e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Seção de Licitações e Contratos



respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.6. No caso de sociedade cooperativa, se permitida a sua participação no certame: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.1.7. Cópia do enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa autenticada pela Junta Comercial, se for o caso e se não tiver sido apresentada em momento anterior do certame;

10.1.8. Declaração de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, se for o caso e se não tiver sido apresentada em momento anterior do certame;

10.1.9. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;

10.1.10. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação, se permitida a sua participação no certame e caso o objeto seja a execução de obra ou serviços:

a) a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

b) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) o registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

e) a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

f) os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- ata de fundação;
- estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

• ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
• a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.2. Para comprovar a **habilitação técnica**, a licitante deverá apresentar:

10.2.1. Certidão de registro da pessoa jurídica no conselho competente, conforme referido no **Anexo I – Termo de Referência ou Projeto Básico, item 11;**

10.2.2. Declaração da licitante de conhecimento e/ou vistoria técnica do local onde serão executados os serviços, conforme modelo em anexo ou Atestado de Visita, a ser emitido por representante da Ceasa/DF, conforme modelo deste edital;

10.2.3. Declaração da licitante (conforme modelo em anexo) de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação e indicação do Responsável Técnico pela execução da obra ou serviço, o qual deverá ser o responsável em todas as fases da execução contratual;

10.2.3.1. O profissional indicado como responsável técnico deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato.

10.2.4. Se exigido no **Anexo I**, prova do responsável técnico do objeto da licitação pertencer ao quadro

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Seção de Licitações e Contratos



funcional da licitante, na data prevista para a entrega da proposta, por uma das seguintes formas: no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, podendo este ter sua eficácia condicionada a adjudicação do objeto à licitante;

10.2.5. Se o responsável técnico indicado para o objeto da licitação não pertencer ao quadro funcional da licitante, a licitante poderá apresentar declaração firmada pelo mesmo e pelo representante legal da licitante informando de que ele, responsável técnico, se dispõe a fazer parte do quadro funcional da licitante por conta da execução contratual.

10.2.5.1. Caso o licitante seja sociedade cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

10.2.6. Se exigido no **Anexo I**, comprovação da qualificação técnica- profissional do responsável técnico através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, se possível, comprovando que o profissional é detentor de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos descritos no **Anexo I**;

10.2.6.1. O atestado deve ser apresentado acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo respectivo conselho de fiscalização profissional.

10.2.7. Se exigido no **Anexo I**, comprovação da qualificação técnica- operacional da licitante através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, se possível, comprovando que a licitante já executou obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos descritos no **Anexo I**;

10.2.8. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, se exigido no **Anexo I**.

10.3. Para comprovar a **habilitação econômico-financeira**, a licitante deverá apresentar:

10.3.1. Para licitante pessoa física: Certidão Negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação;

10.3.2. Para licitante pessoa jurídica: Certidão negativa de falência, insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação;

10.3.3. Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante;

10.4. Para comprovar a **habilitação de regularidade fiscal e trabalhista**, a licitante deverá apresentar:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso a licitante seja pessoa física;

10.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento da contratante, sede ou filial, conforme o caso, se pessoa jurídica;

10.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial da licitante;

10.4.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;

10.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Seção de Licitações e Contratos



apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.7. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo.

10.5. Na falta de consignação do prazo de validade nos documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista, exceto **subitens 10.4.1 e 12.4.2**, e nos documentos referidos nos **subitens 10.3.1 e 10.3.2** serão eles havidos por válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

10.6. Tratando-se de empresa enquadrada como microempresas ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o seguinte:

10.6.1. Deverá apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

10.6.2. Se for apresentado algum documento com restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, terá a empresa assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da declaração de vencedora da licitação, para apresentar à CPL, as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.3. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, podendo a Ceasa/DF retomar a licitação com a convocação da segunda classificada, e assim sucessivamente.

10.6.4. O SICAF regular e sem pendências impeditivas, no CNPJ do licitante, supre eventual ausência dos documentos nele referendados. Se o SICAF apresentar alguma restrição, o licitante poderá apresentar certidão oficial que supra eventual restrição do SICAF.

11. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Na análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, é facultado à CPL relevar omissões puramente formais nos documentos e promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais à licitante, que deverão ser respondidos no prazo de 2 (dois) dias úteis.

11.2. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, mesmo após as diligências mencionadas no subitem anterior, a CPL considerará a licitante inabilitada.

11.3. No caso de inabilitação da primeira classificada, serão analisados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da participante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, a Comissão encaminhará o processo à Presidência da Ceasa/DF, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à vencedora e da homologação da licitação.

11.5. A intimação da decisão de habilitação ou inabilitação da licitante será feita por mensagem eletrônica e no site da Ceasa/DF, aba licitações.

12. DOS RECURSOS

12.1. O procedimento licitatório terá fase recursal única.

12.2. Os recursos serão apresentados à CPL **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** após a publicação do resultado da habilitação e contemplarão, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do julgamento e da verificação de efetividade das propostas.

12.3. O recurso deverá ser interposto por escrito e protocolado na Ceasa/DF, no endereço informado no item 6, no dias de regular funcionamento da instituição, via de regra de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

12.4. Admitir-se-á a interposição de recursos por mensagem eletrônica, devendo o conteúdo recursal ser enviado para a CPL, no e-mail oficial licitacoes@ceasa.df.gov.br, em formato PDF contendo a assinatura digital/escaneada do representante legal da licitante. O conteúdo digital deverá ser enviado no mesmo prazo para o

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53 - Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05
CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 - e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Seção de Licitações e Contratos



recebimento físico dos recursos, inclusive quanto ao horário final de recebimento via protocolo, devendo o licitante certificar-se do recebimento de seus recursos. Recursos apresentados **sem a assinatura do representante legal** da licitante **não serão conhecidos**.

12.5. O recurso terá efeito suspensivo.

12.6. Transcorrido o prazo recursal o recurso deverá ser julgado pela CPL por meio de parecer fundamentado.

12.7. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. O resultado do julgamento do recurso será publicado no portal da Ceasa/DF na internet e comunicado aos licitantes via endereço eletrônico.

12.9. Os autos do procedimento licitatório permanecerão com vistas às licitantes interessadas na Seção de Licitações da Ceasa/DF - SELIC

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO OU REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

13.1. Concluída as etapas de julgamento de preço e de habilitação documental, e julgados eventuais recursos, a presidência da Ceasa/DF fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologará a licitação.

13.1.1. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor da licitante vencedora.

13.2. Além das hipóteses previstas no § 3º do art. 57 da Lei nº. 13.303/2016, e no inciso II do § 2º do art. 75 da mesma lei, a presidência da Ceasa/DF poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

13.2.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, bem como induz à anulação do contrato dela decorrente.

13.2.2. Depois de iniciada a fase de apresentação de propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder às licitantes o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.2.3. Da decisão que anular ou revogar a licitação, observado o disposto no subitem anterior, caberá recurso administrativo, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

13.3. Concluídas as etapas anteriores, e realizadas a adjudicação e a homologação do procedimento licitatório, a adjudicatária será convocada para comparecer na Ceasa/DF, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento, a fim de assinar o termo de contrato correspondente e apresentar os documentos exigidos, sob pena de decadência do direito à contratação e de aplicação das sanções pertinentes à inexecução total previstas na minuta de **TERMO DE CONTRATO** em anexo, podendo o mesmo ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela presidência da Ceasa/DF.

13.4. A adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor de sua proposta final, calculado sobre o valor contratual, e observará as condições previstas no termo de contrato.

13.5. Se a adjudicatária, no ato da assinatura do termo de contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, será facultado à presidência da Ceasa/DF:

- Convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com este edital e seus anexos;
- Revogar a licitação.

13.6. Será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e na internet o resumo do contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1. A execução do contrato decorrente desta licitação observará o que estabelece a **MINUTA DO TERMO**

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53 - Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05
CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 - e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Seção de Licitações e Contratos



DE CONTRATO (em anexo).

14.2. A aceitação ou a negação de subcontratação, total ou parcial, será disciplinada no **Anexo I – Termo de Referência**.

15. DAS OBRIGAÇÕES BASILARES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA deve, além de outras obrigações explicitadas no Termo de Referência / Projeto Básico:

15.2. Executar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos neste edital e seus anexos.

15.3. Proceder à imediata substituição do bem com defeito, nos termos descritos no Anexo I – Termo de Referência, por outro em perfeito estado, sem ônus para a CEASA/DF e sem a interrupção dos serviços contratados.

15.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

15.5. Indicar preposto, por ocasião da assinatura do contrato, objetivando prestar esclarecimentos, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES BASILARES DA CONTRATANTE-CEASA/DF

16.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações no que se refere ao objeto, através de servidor designado ao qual competirá o perfeito acompanhamento do objeto contratado.

16.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato.

16.3. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas, irregularidades ou imperfeições, fixando prazo para sua correção no decorrer da execução do contrato.

16.4. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias financeiras em vigor.

16.5. Designar, empregado para atuar como Executor do Contrato, o qual desempenhará uma efetiva fiscalização da execução do contrato a ser assinado entre a CEASA/DF e a empresa contratada, bem como praticar todos os atos necessários ao exercício desse dever-poder administrativo.

16.6. Em obediência à Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), a CEASA/DF esclarece que é VEDADO à Administração Pública ou a seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada. Assim, não haverá poder de mando da CEASA/DF sobre os empregados da contratada. Todo o contato será feito somente aos prepostos ou aos responsáveis por ela (empresa contratada) indicados. Ademais, é vedado também à CEASA/DF direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas, assim como promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado. Por fim, também é vedado à CEASA/DF considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1. Com o intuito de atender às premissas estabelecidas pela Lei 4770/2012, que trata das licitações sustentáveis no âmbito da Administração do GDF, e às premissas da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, a execução do serviço e os bens fornecidos/materiais ora licitados devem atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

17.2. A todos os materiais recolhidos devem ser dados a correta destinação final de resíduos eventualmente gerados durante a execução contratual;

17.3. Devem ser observados os requisitos ambientais na obtenção de certificação dos órgãos competentes como adequações de serviços sustentáveis, ou de menor impacto ambiental em relação à destinação final dos mesmos;

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53 - Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05
CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 - e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Seção de Licitações e Contratos



17.4. Na produção dos bens/materiais a serem eventualmente adquiridos pela prestadora de serviços (tipo uniformes ou elementos condicionantes de lixo), deve ser levada em conta a utilização de materiais reciclados, reutilizados e biodegradáveis e que, quando possível, sejam feitos de matéria-prima renovável;

Parágrafo Único: poderá ser exigido do vencedor do certame a apresentação de certificação emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada que ateste que o serviço fornecido cumpre o disposto da Instrução Normativa n.º 1, de 19 de janeiro de 2010 do MPOG.

18. DAS SANÇÕES

18.1. O licitante será sancionado com o impedimento de contratar com a Ceasa/DF e a ele será imputada a aplicação de multa de 25% do valor estimado para a contratação, sem prejuízo das demais cominações legais nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta.

18.2. para os fins do item 18.1.d, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

18.3. O valor de referência da multa informado no item 18.1 pode ser abaixado até o limite inferior de 15%, devendo, em caso de valor menor que 25%, ser decidido exclusivamente pela presidência da Ceasa/DF conforme a proporcionalidade dos danos incorridos no procedimento licitatório.

18.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ceasa/DF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) I - advertência;
 - b) II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - c) III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- § 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ceasa/DF ou será cobrada judicialmente.
 - § 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ceasa/DF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

19.4. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ceasa/DF, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Ceasa/DF.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53 - Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05
CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 - e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Seção de Licitações e Contratos



- 19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.7. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.
- 19.8. Havendo irregularidades neste instrumento ou nos atos da CPL que atentem contra a legalidade licitatória, é facultado acionar a Ouvidoria do GDF, no telefone 0800.644.9060
- 19.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 13.303/2016 e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 19.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Brasília-DF, para dirimir questões relativas ao presente edital, com exclusão de qualquer outro.
- 19.11. Fazem parte deste edital:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA ou PROJETO BÁSICO
- II. MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- IV. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPRESA
- V. MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA
- VII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
- VIII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
- IX. DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS
- X. DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI
- XI. DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS
- XII. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Brasília – DF, 24 de outubro de 2018

Fernando Sathler
Matricula 1090-1 - CPL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de uma empresa de reformas especializada em Estrutura Metálica, Forro PVC, incluindo: instalações hidráulicas, elétricas e complementares, localizado no pavilhão B7/3A e Centro de Capacitação Comercialização da Agricultura Familiar – CCC localizados na CEASA/DF, com supervisão de um responsável técnico: engenheiro civil/arquiteto.

1.2. A empresa CONTRATADA terá por sua responsabilidade o fornecimento da mão-de-obra, e dos equipamentos necessários à execução dos serviços no pavilhão B7/3A no âmbito desta CEASA/DF.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em análise a solicitação referente ao memorando n.º 003/2017 – GEROP observou-se em visita in loco, a real necessidade de instalar uma cobertura no Centro de Capacitação e Comercialização da Agricultura Familiar – CCC, pois, a comercialização no referido pavilhão está sujeito a fortes chuvas e exposição excessiva ao sol, prejudicando a exposição adequada dos produtos e facilitando a deterioração acelerado dos produtos comercializados. A cobertura metálica visa propiciar melhores condições de trabalho e garantir produtos com qualidade aos clientes desta Ceasa/DF.

Da mesma forma, foi solicitado através do memorando n.º 004/2017 – GEROP a

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”



instalação do Forro PVC não somente pela melhoria de estrutura do pavilhão B7/3A, mas pelas grandes chances de transmissão de doenças ocasionadas pela imensa quantidade de pombos presentes nas estruturas abertas do referido pavilhão. Assim, esta SEPOR sugere a instalação do forro PVC, visando à melhoria estética do local, tendo em vista ser o único pavilhão que ainda não possui Forro, e por garantias de melhor comercialização de produtos com qualidade aos clientes desta Ceasa/DF, pois com a instalação do Forro inibe a presença de pombos.

3. SERVIÇOS

Item	Código	Descrição	Qtd	Unid	Preço unit (R\$)	Preço Total (R\$)
1.	ADMINISTRAÇÃO					
1.1	SINAPI 90777 Ago/18	01 (um) Engenheiro civil de obra com encargos complementares, (04 meses).	320,00	H		
1.2	CREA/ DF Tabela/ 2018	Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	1,00	Uni		
1.3	SINAPI 90780 Ago/18	02 (dois) Mestres de obra com encargos complementares, (04 meses).	1.280,00	H		



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Seção de Licitações e Contratos



	1.4	SINAPI 10776 Ago/18	02 (dois) Locação de container 2,30x6,00m 2,50m altura, para escritório, sem divisórias internas e sem sanitário (04 meses).	8,00	Mês		
	2.	SERVIÇOS PRELIMINARES					
	2.1	SINAPI 97665 Ago/18	Retirada de aparelhos de iluminação com reaproveitamento de lâmpadas.	31,00	Uni		
	2.2	SINAPI 97661 Ago/18	Remoção de fiação elétrica, de forma manual sem aproveitamento.	600,00	M		
	2.3	SINAPI 97662 Ago/18	Remoção d e tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento.	250,00	M		
	2.4	<u>Cotação</u>	Remanejamento do sistema de som.	11,00	Pontos		
	2.5	<u>Cotação</u>	Remanejamento do sistema de câmeras.	9,00	Pontos		

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53 - Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05
CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 - e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Seção de Licitações e Contratos



	2.6	SINAPI 10527 Ago/18	Locação de andaime metálico tubular de encaixe, tipo torre, com largura de 1,00 ate 1,50m de altura de *1,00*m.	40,00	M/Mês		
	2.7	SINAPI 97064 Ago/18	Montagem e desmontagem de andaime tubular tipo torre (exclusive andaime e limpeza).	20,00	M		
	2.8	SINAPI 85423 Ago/18	Isolamento de obra com tela plástica com malha de 5mm.	500,00	M²		
	3.	PAVILHÃO B7/3A					
	3.1	ESTRUTURA METALICA AO LADO DO BOX05					
	3.1.1	<u>Cotação</u>	05 (cinco) Perfil: Ue150x60x20x3.75, material A36 – fornecimento e instalação.	256,33	Kg		
	3.1.2	<u>Cotação</u>	10 (dez) Perfil: L155x50x3.00, material A36 – fornecimento e instalação.	4,00	Kg		

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53 - Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05
CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 - e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Seção de Licitações e Contratos



	3.1.3	<u>Cotação</u>	03 (três) Perfil: L25x3.2, material A37 – fornecimento e instalação.	6,53	Kg		
	3.1.4	<u>Cotação</u>	01 (um) Perfil: L25x3.2, material A38 – fornecimento e instalação.	2,02	Kg		
	3.1.5	<u>Cotação</u>	08 (oito) Perfil: Ch.95x40x3.00, material A39 – fornecimento e instalação.	0,76	Kg		
	3.1.6	<u>Cotação</u>	04 (quatro) Perfil: U75x40x2.25, material A36 – fornecimento e instalação.	35,91	Kg		
	3.1.7	<u>Cotação</u>	22 (vinte e dois) Perfil: L19x3.18, material A36 – fornecimento e instalação.	21,17	Kg		
	3.1.8	<u>Cotação</u>	02 (dois) Perfil: Caixa 75x40x2.25, material A36 – fornecimento e instalação.	6,09	Kg		
	3.1.9	<u>Cotação</u>	Perfil: chumbador Ø10mm, material A307 – fornecimento e instalação.	46,00	Uni		

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53 - Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05
CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 - e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Seção de Licitações e Contratos



	3.1.10	SINAPI 74064 / 001 Ago/18	Fundo anticorrosivo a base de oxido de ferro (zarcão), duas demãos.	38,00	M²		
	3.1.11	SINAPI 73924 / 001 Ago/18	Pintura esmalte alto brilho, duas demãos sobre superfície metálica.	38,00	M²		
	3.1.12	<u>Cotação</u>	Telha metálica trapezoidal h=40mm e E=0,5mm – fornecimento e instalação.	38,00	M²		
	3.2	ESTRUTURA METALICA AO LADO DO BOX22 - B7/3A					
	3.2.1	<u>Cotação</u>	Estaca a trado (broca) diâmetro 30cm moldada in loco 25Mpa – fornecimento e instalação.	20,00	M		
	3.2.2	SINAPI 92759 Ago/18	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-60 de 5.0mm – montagem.	100,00	Kg		

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53 - Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05
CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 - e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Seção de Licitações e Contratos



	3.2.3	SINAPI 92762 Ago/18	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-50 de 10.0mm – montagem.	500,00	Kg		
	3.2.4	<u>Cotação</u>	Concreto usinado, bombeado FCK=25Mpa incluso aparelhamento, adensados e acabamento.	8,00	M³		
	3.2.5	SINAPI 88309 Ago/18	01 (um) Pedreiros com encargos complementares.	40,00	h		
	3.2.5	SINAPI 88242 Ago/18	01 (um) Ajudantes de Pedreiro com encargos complementares.	40,00	h		
	3.2.6	SINAPI 88245 Ago/18	01 (um) Armador com encargos complementares.	40,00	h		
	3.2.7	SINAPI 88238 Ago/18	01 (um) Ajudante de Armador com encargos complementares.	40,00	h		

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53 - Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05
CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 - e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Seção de Licitações e Contratos



	3.2.8	SINAPI 79475 Ago/18	Escavação manual campo aberto p/ tubulão – fuste e/ou base (para todas as profundidades.	1,00	M³		
	3.2.9	SINAPI 72897 Ago/18	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6m³.	5,00	M³		
	3.2.10	SINAPI 72900 Ago/18	Transporte de entulho com caminhão basculante 6m³, rodovia pavimentada 0,5 a 1,0km.	6,00	M³		
	3.2.11	<u>Cotação</u>	05 (cinco) Perfil: Ue150x60x20x3.75	210,38	Kg		
			material A36 – fornecimento e instalação.				
	3.2.12	<u>Cotação</u>	10 (dez) Perfil: L155x50x3.00 material A36 – fornecimento e instalação.	4,00	Kg		
	3.2.13	<u>Cotação</u>	04 (quatro) Perfil: L25x3.2 material A36 – fornecimento e instalação.	8,55	Kg		
	3.2.14	<u>Cotação</u>	08 (oito) Perfil: Ch.95x40x3.00 material A36 – fornecimento e	0,76	Kg		

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53 - Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05
CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 - e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Seção de Licitações e Contratos



			instalação.				
	3.2.15	<u>Cotação</u>	08 (oito) Perfil: U150x60x3.00 material A36 – fornecimento e instalação.	91,38	Kg		
	3.2.16	<u>Cotação</u>	84 (oitenta e quatro) Perfil: L38x3.18 material A36 – fornecimento e instalação.	86,14	Kg		
	3.2.17	<u>Cotação</u>	02 (dois) Perfil: Ue150x60x20x3.00 material A36 – fornecimento e	37,09	Kg		
			instalação.				
	3.2.18	<u>Cotação</u>	04 (quatro) Perfil: U75x40x2.25 material A36 – fornecimento e instalação.	30,94	Kg		
	3.2.19	<u>Cotação</u>	18 (dezoito) Perfil: L19x3.18 material A36 – fornecimento e instalação.	17,38	Kg		
	3.2.20	<u>Cotação</u>	02 (dois) Perfil: Caixa75x40x2.25 material A36 – fornecimento e instalação.	6,09	Kg		
			22 (vinte e dois) Perfil:				

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53 - Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05
CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 - e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Seção de Licitações e Contratos



	3.2.21	<u>Cotação</u>	Ch.143x68x4.75 material A36 – fornecimento e instalação.	7,98	Kg		
	3.2.22	<u>Cotação</u>	Perfil: chumbador Ø10mm material A307 – fornecimento e instalação.	46,00	Uni		
	3.1.23	SINAPI 74064 / 001 Ago/18	Fundo anticorrosivo a base de oxido de ferro (zarcão), duas demãos.	45,00	M²		
	3.1.24	SINAPI 73924 / 001	Pintura esmalte alto brilho, duas demãos sobre superfície	45,00	M²		
		Ago/18	metálica.				
	3.2.25	<u>Cotação</u>	Telha metálica trapezoidal h=40mm E=0,5mm – fornecimento e instalação.	45,00	M²		
	3.3	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS B7/3A					

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53 - Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05
CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 - e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Seção de Licitações e Contratos



	3.3.1	SINAPI 91785 Ago/18	(Composição representativa) do serviço de instalação de tubos de PVC, soldável, água fria, DN 25mm (instalado em ramal, sub-ramal, ramal de distribuição ou prumada), inclusive conexões, cortes e fixações para prédios.	250,00	M		
	3.3.2	SINAPI 91790 Ago/18	(Composição representativa) do serviço de instalação de tubos de PVC, serie R, água pluvial, DN 100mm (instalado em ramal de encaminhamento, ou condutores verticais), inclusive conexões, cortes e fixações.	200,00	M		
	3.4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS B7/3A					

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53 - Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05
CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 - e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Seção de Licitações e Contratos



	3.4.1	<u>Cotação</u>	Quadro de distribuição de energia de sobrepor, em chapa metálica, para 18 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico, neutro e terra – fornecimento e instalação.	1,00	Uni		
	3.4.2	SINAPI 93654 Ago/18	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 16A – fornecimento e instalação.	9,00	Uni		
	3.4.3	SINAPI 93673 Ago/18	Disjuntor tripolar tipo DIN, corrente nominal de 50A – fornecimento e instalação.	1,00	Uni		
	3.4.4	SINAPI 93670 Ago/18	Disjuntor tripolar tipo DIN, corrente nominal de 25A – fornecimento e instalação.	1,00	Uni		
	3.4.5	<u>Cotação</u>	Dispositivo de proteção contra surto 275V – 8KA – fornecimento e instalação.	4,00	Uni		

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53 - Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05
CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 - e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Seção de Licitações e Contratos



	3.4.6	SINAPI 95745 Ago/18	Eletroduto de aço galvanizado, classe leve, DN 20mm (3/4), aparente, instalado em teto – fornecimento e instalação.	380,00	M		
	3.4.7	SINAPI 95746 Ago/18	Eletroduto de aço galvanizado, classe leve, DN 25mm (1), aparente, instalado em teto – fornecimento e instalação.	170,00	M		
	3.4.8	SINAPI 95751 Ago/18	Eletroduto de aço galvanizado, classe semi pesado, DN 32mm (1.1/4), aparente, instalado em teto – fornecimento e instalação.	15,00	M		
	3.4.9	SINAPI 39996 Ago/18	Vergalhão zincado rosca total, 1/4" (6,3mm)	100,00	M		
	3.4.10	SINAPI 400 Ago/18	Abraçadeira em aço para amarração de eletrodutos, tipo D, com 3/4" e parafuso de fixação.	400,00	Uni		
	3.4.11	SINAPI 393 Ago/18	Abraçadeira em aço para amarração de eletrodutos, tipo D, com 1" e parafuso de	180,00	Uni		

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53 - Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05
CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 - e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Seção de Licitações e Contratos



			fixação.				
	3.4.12	SINAPI 395 Ago/18	Abraçadeira em aço para amarração de eletrodutos, tipo D, com 1.1/4" e parafuso de fixação.	15,00	Uni		
	3.4.13	SINAPI 95778 Ago/18	Condutele de alumínio, tipo C, para eletroduto de aço galvanizado DN 20mm (3/4"), aparente – fornecimento e instalação.	50,00	Uni		
	3.4.14	SINAPI 95781 Ago/18	Condutele de alumínio, tipo C, para eletroduto de aço galvanizado DN 25mm (1"), aparente – fornecimento e instalação.	20,00	Uni		
	3.4.15	SINAPI 95779 Ago/18	Condutele de alumínio, tipo E, para eletroduto de aço galvanizado DN 20mm (3/4"), aparente – fornecimento e instalação.	11,00	Uni		
	3.4.16	SINAPI 95795 Ago/18	Condutele de alumínio, tipo T, para eletroduto de aço galvanizado DN 20mm	3,00	Uni		

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53 - Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05
CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 - e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Seção de Licitações e Contratos



			(3/4"), aparente – fornecimento e instalação.				
	3.4.17	SINAPI 95796 Ago/18	Condutele de alumínio, tipo T, para eletroduto de aço galvanizado DN 25mm (1"), aparente – fornecimento e instalação.	3,00	Uni		
	3.4.18	SINAPI 95802 Ago/18	Condutele de alumínio, tipo X, para eletroduto de aço galvanizado DN 25mm (1"), aparente – fornecimento e instalação.	1,00	Uni		
	3.4.19	SINAPI 95803 Ago/18	Condutele de alumínio, tipo X, para eletroduto de aço galvanizado DN 32mm (1.1/4"), aparente – fornecimento e instalação.	1,00	Uni		
	3.4.20	SINAPI 91953 Ago/18	Interruptor simples (1módulo), 10A/250V incluindo suporte e placa – fornecimento e instalação.	8,00	Uni		
	3.4.21	SINAPI 92001	Tomada baixa de embutir (1módulo),	2,00	Uni		

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53 - Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05
CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 - e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Seção de Licitações e Contratos



		Ago/18	2P+T 20A, incluindo suporte e placa – fornecimento e instalação.				
	3.4.22	<u>Cotação</u>	Tomadas blindadas de sobrepor IP44 – 32A – 2P+T.	2,00	Uni		
	3.4.23	<u>Cotação</u>	Tomadas blindadas de sobrepor IP44 – 32A – 4P+T.	4,00	Uni		
	3.4.24	<u>Cotação</u>	Luminária para lâmpadas T8, 2x32W fluorescente ou 2x18W LED instalação embutido em forros de PVC por meio de tirantes, corpo em chapa de aço pintada na cor branca microtexturizada, refletor facetado em alumínio alto brilho, ref. CCN05-E232 da lumicenter.	71,00	Uni		
	3.4.25	<u>Cotação</u>	Lâmpada tubular LED potência: 18watts – base: G13, cor 6500k, fluxo luminoso: 1850lm; ângulo: 240° graus, ref. Máster LEDtube 1200mm 18W 865 T8 I W da	142,00	Uni		

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53 - Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05
CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 - e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Seção de Licitações e Contratos



			Philips.				
	3.4.26	SINAPI 91926 Ago/18	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5mm ² , anti-chama 450/750V para circuitos terminais – fornecimento e instalação.	2.600,00	M		
	3.4.27	SINAPI 91930 Ago/18	Cabo de cobre flexível isolado, 6mm ² , anti-chama 450/750V para circuitos terminais – fornecimento e instalação.	900,00	M		
	3.4.28	SINAPI 91933 Ago/18	Cabo de cobre flexível isolado, 10mm ² , anti-chama 0,6/1,0kv para circuitos terminais – fornecimento e instalação.	50,00	M		
	3.4.29	SINAPI 72251 Ago/18	Cabo de cobre nu 16mm ² – fornecimento e instalação.	10,00	M		
	3.4.30	SINAPI 72254 Ago/18	Cabo de cobre nu 50mm ² – fornecimento e instalação.	20,00	M		
	3.4.31	SINAPI 96985 Ago/18	Haste copperweld 5/8x3,0m com conector.	3,00	Uni		
	3.4.32	<u>Cotação</u>	Pacotes solda exotérmica 115Gr para	3,00	Uni		

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53 - Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05
CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 - e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Seção de Licitações e Contratos



		raio aterramento.				
3.5.	FORRO PVC B7/3A					
3.5.1	SINAPI 96486 Ago/18	Forro de PVC, liso para ambientes comercial, inclusive estrutura de fixação.	2.500,00	m²		
4.						
4.1	ESTRUTURA METÁLICA CCC					
4.1.1.	<u>Cotação</u>	14 (quatorze) Perfil: CS200x39 ou W200x31,3 material ASTM A36 – fornecimento e instalação, (2031,02kg).	14,00	Uni		
4.1.2	<u>Cotação</u>	14 (quatorze) Perfil: Ch.200x200x19, material ASTM A36 – fornecimento e instalação.	83,52	Uni		
4.1.3	<u>Cotação</u>	84 (oitenta e quatro) Perfil: Ch.181x94x6.3, material ASTM A36 – fornecimento e instalação.	70,68	Kg		
4.1.4	<u>Cotação</u>	14 (quatorze) Perfil: Ch.200x200x6.3, material ASTM A36 – fornecimento e	27,69	Kg		

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53 - Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05
CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 - e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Seção de Licitações e Contratos



			instalação.				
	4.1.5	<u>Cotação</u>	14 (quatorze) Perfil: 2Ue200x75x25x3.75, material ASTM A36 – fornecimento e instalação, (1172,27kg).	14,00	Uni		
	4.1.6	<u>Cotação</u>	36 (trinta e seis) Perfil: 2Ue200x60x20x3.75, material ASTM A36 – fornecimento e instalação, (7000,78kg).	36,00	Uni		
	4.1.7	<u>Cotação</u>	14 (quatorze) Perfil: 2Ue150x60x20x4.75, material ASTM A36 – fornecimento e instalação, (617kg).	14,00	Uni		
	4.1.8	<u>Cotação</u>	Esticador M12 – fornecimento e instalação.	32,00	Uni		
	4.1.9	<u>Cotação</u>	32 (trinta e duas) Perfil: Barra redonda Ø12,5mm – fornecimento e instalação.	337,92	Kg		
	4.1.10	<u>Cotação</u>	Barra roscada A-36 Ø12,5mm, material A307 – fornecimento e instalação.	98,00	barras		

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53 - Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05
CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 - e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Seção de Licitações e Contratos



	4.1.11	<u>Cotação</u>	Chumbador Ø19mm, material A36 – fornecimento e instalação.	28,00	Uni		
	4.1.12	<u>Cotação</u>	Placa cimentícia (1,00x1,20m) – fornecimento e instalação.	100,00	Uni		
	4.1.13	<u>Cotação</u>	Perfil metálico tipo “L” Chapa 3/16” – fornecimento e instalação.	1,00	Uni		
	4.1.14	<u>Cotação</u>	Chapa metálica chata (reforço) – fornecimento e instalação.	1,00	Uni		
	4.1.15	SINAPI 74064 / 001 Ago/18	Fundo anticorrosivo a base de oxido de ferro (zarcão), duas demãos.	400,00	M²		
	4.1.16	SINAPI 73924 / 001 Ago/18	Pintura esmalte alto brilho, duas demãos sobre superfície metálica.	400,00	M²		
	4.1.17	<u>Cotação</u>	Chumbador químico de injeção – EPOXI WQE500 (frasco de 400ml).	18,00	Uni		

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53 - Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05
CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 - e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Seção de Licitações e Contratos



4.1.18	<u>Cotação</u>	Rufo chapa galvanizada "20" E=0,95mm –	120,00	M		
		fornecimento e instalação.				
4.1.19	<u>Cotação</u>	Telha autoportante em Arco h=185mm Ref. AÇOPORT modelo IMAP 700 – fornecimento e instalação.	480,00	M²		
4.2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CCC					
4.2.1	SINAPI 93654 Ago/18	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 16A – fornecimento e instalação.	2,00	Uni		
4.2.2	SINAPI 95745 Ago/18	Eletroduto de aço galvanizado, classe leve, DN 20mm (3/4), aparente, instalado em teto – fornecimento e instalação.	25,00	M		
4.2.3	<u>Cotação</u>	Perfilado perfurado 19x38x6000mm, chapa 20.	22,00	Pç		
4.2.4	SINAPI 39996 Ago/18	Vergalhão zincado rosca total, 1/4" (6,3mm) 1,71.	20,00	M		
	SINAPI	Abraçadeira em aço				

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Seção de Licitações e Contratos



4.2.5	400 Ago/18	para amarração de eletrodutos, tipo D, com 3/4" e parafuso	15,00	Uni		
		de fixação.				
4.2.6	<u>Cotação</u>	Gancho curto para perfilado 44x32mm.	80,00	Uni		
4.2.7	<u>Cotação</u>	Emenda para perfilado 19x38mm.	25,00	Uni		
4.2.8	<u>Cotação</u>	Parafuso galvanizado cabeça sextavada 1/4"x1.1/4", rosca soberba.	2,00 (100unid/ cada)	pacote		
4.2.9	<u>Cotação</u>	Porca sextavada galvanizada 1/4.	200,00	Uni		
4.2.10	<u>Cotação</u>	Arruela de pressão galvanizada de 1/4.	200,00	Uni		
4.2.11	<u>Cotação</u>	Arruela lisa galvanizada de 1/4.	200,00	Uni		
4.2.12	SINAPI 95795 Ago/18	Condutete de alumínio, tipo T, para eletroduto de aço galvanizado DN 20mm (3/4"), aparente – fornecimento e instalação.	3,00	Uni		
4.2.13	<u>Cotação</u>	Box reto galvanizado 3/4.	8,00	Uni		
		Luminaria para uma				

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53 - Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05
CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 - e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Seção de Licitações e Contratos



	4.2.14	<u>Cotação</u>	lâmpada T8, 1x32w fluorescente ou 1x18w LED instalação de	38,00	Uni		
			sobrepôr em forros de alvenaria, gesso, madeira ou PVC, corpo em chapa de aço pintada na cor branca microtexturizada, refletor facetado em chapa de aço fosfatizada. Ref. CCN15-S132 da lumincenter.				
	4.2.15	<u>Cotação</u>	Lampada tubular LED potência: 18watts – base: G13, cor: 6500k, fluxo luminoso: 1850lm, ângulo: 240°. Ref. Máster LEDtube 1200mm 18w 865 T8 I W da Philips.	38,00	Uni		
	4.2.16	SINAPI 91926 Ago/18	Cabo de cobre flexível isolado, 2,50mm², anti- chama 450/750V, para circuitos terminais – fornecimento e instalação.	800,00	M		
	5.	LIMPEZA FINAL					

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53 - Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05
CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 - e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



	5.1	SINAPI 9537 Ago/18	Limpeza final da obra.	2.980,00	m²		
	TOTAL						
	BDI 25%						
	TOTAL GERAL						

OBS.: Nos preços deverão estar inclusos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais. Os impostos, taxas, despesas diretas e indiretas, sem quaisquer ônus a Ceasa/DF.

Obs 2 – os preços unitários estão **sob sigilo** em obediência ao artigo 34 da Lei 13.303/2016, devendo os interessados apresentarem seus preços conforme a realidade de mercado que lhes é ínsita, obedecendo sempre o mínimo obrigatório para a mão de obra estabelecidos em CCT/ACT vigente para a categoria.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados conforme indicados a seguir:

Pavilhão B7/3A:

- Remoção e remanejamento de instalações existentes:

Elétrica – a contratada deverá retirar as instalações elétricas e de iluminação existente, incluindo luminárias, fiação e eletrodutos, onde os mesmos deverão ser entregues na seção de manutenção da Ceasa/DF;

Sistema de som – a contratada deverá realizar o remanejamento do sistema de som existente de forma que as caixas permaneçam sob o forro de PVC;

Sistema de Câmeras de vigilância – a contratada deverá realizar o

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Seção de Licitações e Contratos



remanejamento do sistema de câmeras existentes de forma que as mesmas permaneçam sob o forro de PVC;

Hidráulicas – a contratada deverá retirar as instalações hidráulicas existente onde os mesmos deverão ser entregues na seção de manutenção da Ceasa/DF;

- As instalações elétricas deverão ser executadas em conformidade com a NBR 5410:2004:

Quadros Elétrico – a contratada deverá fornecer e instalar 01 quadro de distribuição de energia QD1, com capacidade para acomodar os circuitos de rede de iluminação geral e tomadas, conforme projeto fornecido pela contratante. O quadro deverá ser metálico de sobrepôr, fornecidos em versões com barramento para até 100A e para disjuntores DIN.

Eletroduto – fabricado em aço galvanizado classe leve com baixo coeficiente de atrito que facilita a introdução e passagem dos cabos elétricos, dimensões variáveis.

Caixas de passagem – nos pontos de iluminação e caixas de derivação no teto, deverão ser utilizadas caixa tipo condutele em alumínio, fixação caixa eletroduto através box reto e bucha de acabamento.

Fios/Cabos:

Circuitos terminais – deverá ser utilizado cabo de cobre têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento em termoplástico de PVC, dupla camada sem chumbo, classe de isolamento 750V, bitolas conforme projeto, ref. Prysmian – superastic 750V.

Circuitos alimentadores – cabo de cobre têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento termoplástico sem chumbo 0.6/1.0kV, bitolas conforme projeto, ref. Prysmian – sintenax.

Luminárias – para duas lâmpadas T8, 2x32W fluorescente ou 2x18W LED instalação embutido em forros de PVC por meio de tirantes, corpo em chapa de aço pintada na cor branca microtexturizada,

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Seção de Licitações e Contratos



refletor facetado em alumínio alto brilho, ref. CCN05-E232 da lumicenter.

Tomadas e interruptores – tomada 2P+T 20A NBR14136 sem placa, borne e parafuso para instalação em condutele de alumínio, tomadas blindadas de sobrepor IP44 – 32A – 2P+T, tomadas blindadas de sobrepor IP44 – 32A – 4P+T, módulos interruptores simples com uma ou duas teclas 10A para instalação no quadro de distribuição.

Circuito Alimentador – derivará do quadro de distribuição geral do pavilhão através de eletroduto metálico.

Aterramento - será fornecida e instalada uma malha de aterramento através de hastes de cobre de bitola 5/8"x3,0m e cordoalha de cobre nu de 50mm², utilizando no mínimo 03 hastes disposta em forma de triângulo distanciadas de 3,0m. As conexões cabo haste serão executadas através de solda exotérmica. A interligação da malha de aterramento ao quadro de distribuição será através de cordoalha de cobre nu de 16mm² e terminal de compressão tipo olhal.

CCC – Centro de Capacitação e Comercialização – CCC:

Quadro elétrico – será utilizado circuito reserva do quadro existente.

Eletroduto / perfilado – deverá ser instalado, eletroduto fabricado em aço galvanizado classe leve com baixo coeficiente de atrito que facilita a introdução e passagem dos cabos elétricos, dimensões 3/4".

Perfilado perfurado chapa 20, 19x38x6000mm galvanizado a fogo.

Caixas de passagem – nos pontos de mudança de direção de eletrodutos, deverão ser utilizadas caixa tipo condutele em alumínio, fixação caixa eletroduto através box reto e bucha de acabamento.

Fios/Cabos – nos circuitos terminais deverá ser utilizado cabo de cobre têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento em termoplástico de



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Seção de Licitações e Contratos



PVC, dupla camada sem chumbo, classe de isolamento 750V, bitolas conforme projeto. (ref. Prysmian – superastic 750V).

Luminárias – luminária para uma lâmpada T8, 1x32w fluorescente ou 1x18w LED instalação de sobrepor em forros de alvenaria, gesso, madeira ou PVC, corpo em chapa de aço pintada na cor branca microtexturizada, refletor facetado em chapa de aço fosfatizada. (ref. CCN15-S132 da lumicenter).

- Memorial Descritivo Ampliação Cobertura Metálica ao lado do Box 05 pavilhão B7/3A – Anexo V.
- Memorial Descritivo Ampliação Cobertura Metálica ao lado do Box 22 pavilhão B7/3A – Anexo VI.
- Memorial Descritivo Ampliação Cobertura Metálica Centro de Capacitação e Comercialização da Agricultura Familiar - CCC – Anexo VII.

4.2. Seguir os procedimentos conforme as normas estabelecidas:

- NBR 16280:2014 Reformas em Edificações – Sistema de Gestão de Reformas.
- NBR 9442:1986 Materiais de Construção – Determinação do Índice de Propagação Superficial de Chama pelo Método de Painel Radiante.
- NBR 14285:1999 Perfil PVC Rígido para Forros – Requisitos.
- NBR 14286:1999 Perfil Rígido para Forros – Determinação da Estabilidade de Aspecto ao Calor.
- NBR 14286:1999 Perfil Rígido para Forros – Determinação do Teor de Cinzas.
- NBR 14371:1999 Forros de PVC Rígido para Instalação em Obra – Procedimento.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53 - Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05
CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 - e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



- Conformidade com Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade no Habitat - PBQP-H.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A empresa contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

5.2. A empresa contratada deverá levar imediatamente ao conhecimento da Administração qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada.

5.3. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução do objeto solicitado pela CONTRATANTE ou seus fiscais.

5.4. Fornecer todo material e equipamentos necessários para execução do objeto.

5.5. Instruir seus empregados responsáveis pela execução do objeto a se adequarem as normas disciplinares, regimentais e de segurança da CEASA/DF.

5.6. Instruir seus empregados a manter sigilo a respeito das informações e outros assuntos ligados a documentos da CEASA/DF, que porventura cheguem ao seu conhecimento durante a execução dos serviços.

5.7. Proceder à substituição de qualquer defeito ocorrido no objeto por outro em perfeito estado, sem ônus adicional para a CEASA/DF.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Disponibilizar todas as informações necessárias para execução correta do objeto.
- 6.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações através do servidor designado pela Presidência da CEASA/DF.
- 6.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no objeto.
- 6.4. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias e financeiras do GDF em vigor.
- 6.5. A existência da fiscalização da CEASA/DF não exime a responsabilidade da contratada por qualquer vício ou defeito na prestação dos serviços.
- 6.6. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, as suas dependências para execução dos serviços contratados.
- 6.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa contratada.

7. VALOR ESTIMADO

- 7.1 O valor da CONTRATAÇÃO DA EMPRESA será por MENOR VALOR GLOBAL, já incluso taxas, impostos, administração, custos indiretos e demais encargos, todos a serem detalhados conforme dispuser o Edital.
- 7.2 O valor estimado para execução do objeto, foi obtido pela tabela SINAPI e por cotação de mercado.



8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento da CONTRATADA será efetuado após a conformidade dos serviços solicitados, conforme cronograma físico financeiro, anexo III.

8.2. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação da fatura ou Nota Fiscal, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e social da empresa.

9. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

9.1. O prazo total para realização dos serviços é de até 120 (cento e vinte) dias após assinatura do contrato, conforme cronograma, anexo III.

9.2. A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

9.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos e aceitos pela Administração, nos termos do Art. 57, § 1º e seus incisos da Lei Nº 8.666/1993.

9.4. Para os fins previstos neste item a CONTRATADA deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

9.5. A Administração terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para conceder ou não à prorrogação, motivadamente.

10. RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

10.1. A CONTRATADA terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias, para a entrega total do objeto.



10.2. A CEASA/DF receberá o objeto acima especificado, provisoriamente pelo Setor de Projetos, Obras e Reformas – SEPOR.

10.3. Definitivamente, pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, após comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

10.4. Sanções pela Inexecução parcial ou total do Contrato: o descumprimento da entrega dos bens conforme este TR implicará nas penalidades ligadas à legislação licitatória, em especial, a Lei 8666/93 e correlatas.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A Capacidade Operativa da Empresa: a Licitante deverá comprovar que tenha executado obras/reformas com características compatíveis com o objeto desta licitação, através:

- a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CAU de qualquer unidade da federação de seus Responsáveis Técnicos, na forma da legislação vigente sendo no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto, para acompanhamento da obra/reforma.
- b) Se a empresa CONTRATADA, for de outra praça, no ato da CONTRATAÇÃO deverá apresentar a Certidão expedida pelo CREA/CAU do estado de origem, devidamente visada de acordo com o Art. 69 da Lei 5.194, de 24/12/66 e Resolução nº265, de 15/12/79 do CONFEA.
- c) Certidão(ões) com seu(s) respectivo(s) atestado(s), com indicação da(s) ART(s) do(s) contrato(s) relativo à execução da(s) obra(s) atestada(s), em nome da própria licitante, fornecido por pessoa(s)



jurídica de direito público ou privado com o acervo exigido, onde conste necessariamente a execução dos serviços relacionados:

1) Civil / Estrutura Metálica:

- Estrutura metálica: 5.918,23kg.

11.2. Os quantitativos mencionados acima é exigência mínima que visa orientar a relação de atestados compatíveis com o objeto licitado a ser apresentado pelos licitantes para habilitação, de acordo a Lei nº 8.666/1993, art. 30.

11.3. Apresentar Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Modelo anexo I, na qual deverá constar a qualificação do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) para execução do(s) serviço(s) e deverá ser assinada por todo(s) o(s) indicado(s) e, por fim, pelo representante legal da empresa.

11.4. O(s) profissional(is) indicado(s) na Declaração de Responsabilidade Técnica devesse(ão) ser o(s) mesmo(s) que assinara(ão) a(s) ART'(s).

11.5. Caso no momento da execução dos serviços o profissional indicado pela Declaração de Responsabilidade Técnica precise ser substituído, a empresa contratada deverá indicar outro profissional de capacidade técnica similar ou superior à capacidade do profissional substituído, comprovada para a CEASA/DF por meio de outra Certidão de Acervo Técnico, devidamente aceita pela área técnica da CEASA/DF.

11.6. Comprovação para o(s) profissional(is) que trata o item anterior deverá ser entregue na Comissão de Licitação por ocasião da convocação para assinatura do contrato, sob a pena de desclassificação.

Nota: É vedada a indicação de um mesmo engenheiro como responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.



12. GARANTIA DE SERVIÇOS

12.1. A CONTRATADA se submete a responsabilidade de entregar um relatório contendo uma análise dos serviços prestados bem como as não conformidades encontradas no processo e as ações corretivas executadas.

12.2. O presente relatório deverá conter também todas as recomendações que julgar cabíveis com relação à manutenção.

12.3. É responsabilidade da empresa CONTRATADA, corrigir qualquer eventual problema relacionado à execução do objeto, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A CEASA-DF designará um empregado para acompanhar a execução do objeto e atestar as notas para a realização do pagamento, o qual será responsável por:

- a) Solicitar à empresa contratada a substituição de qualquer serviço fornecido que esteja em desacordo com o especificado ou insatisfatório;
- b) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo do objeto adquirido.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Todos os elementos deste Termo de Referência e seus anexos deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, por ocasião da execução dos seus serviços, devendo esta informar à Fiscalização sobre qualquer incoerência, falha ou omissão que eventualmente haja constatado.

14.2. Para o recebimento do objeto a contratada deverá solicitar por escrito ao setor de engenharia, informando a conclusão dos serviços.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Seção de Licitações e Contratos



14.3. A contratante terá 10(dez) dias para responder a solicitação. Caso os serviços não esteja concluso o contratante terá mais 10(dez) dias para informa se aceita ou não recebimento dos serviços.

14.4. Caso sejam necessárias alterações de itens constantes deste Termo de Referência, estas deverão ser precedidas do entendimento e aceitação das partes.

14.5. Na execução dos objetos contratados, deverá ser observado o que estabelecem os documentos abaixo, assim como toda legislação distrital e federal pertinente e independente de citação:

- a) Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- b) Normas regulamentadoras do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego);
- c) Instruções e resoluções das entidades de classe, dentre elas o sistema CREA/CONFEA;
- d) Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

Gerência de Engenharia e Infraestrutura - GEINFRA

LÍLIA ANGÉLICA PEREIRA
Engenheira Civil
CREA 22521/D-DF



ANEXO I

Modelo – Declaração de Responsabilidade Técnica

À Central de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF

Ref.: Contratação de uma empresa de reformas especializada em Estrutura Metálica, Forro PVC, incluindo: instalações hidráulicas, elétricas e complementares, localizado no pavilhão B7/3A e Centro de Capacitação e Comercialização da Agricultura Familiar – CCC, localizados na Ceasa/DF, com supervisão de um responsável técnico: engenheiro civil/arquiteto.

Assunto: Declaração de Responsabilidade Técnica

Prezados Senhores,

Declaramos à CEASA e em atendimento ao disposto neste TR e seus anexos, para efeito da licitação em epígrafe, que indicamos para ser (em) Responsável (eis) Técnico(s):

1. Engenheiro(s):

Nome: CREA n.º

Assinatura do RT: Data de registro

Especialidade:

Declaramos outros sim, que todos os profissionais acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico (poderá ser demonstrado o vínculo por ocasião da celebração do contrato), com relacionamento na empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes, e que nenhum deles é Responsável Técnico de outra empresa, em outra região, sem autorização do CREA.

Brasília, 2018.

Nome e Assinatura do responsável técnico indicado

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

Cargo - nome da empresa licitante

Notas:

- 1- O detentor do Acervo Técnico deverá, obrigatoriamente, ser um dos Responsáveis Técnicos indicados acima;
- 2- Os Responsáveis Técnicos indicados acima deverão assinar esta declaração; 3- O Engenheiro indicado deverá demonstrar, quando do início dos serviços, sua aptidão e experiência no desempenho de suas funções. Caso não atenda a estas exigências (a critério da CEASA/DF) deverá ser substituído.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Seção de Licitações e Contratos



ANEXO II - Detalhamento do BDI

À Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA Brasília – DF

REF.: Rito Ordinário - ____/2018 – CEASA

(local e data)

Objeto: Contratação de uma empresa de reformas especializada em Estrutura Metálica, Forro PVC, incluindo: instalações hidráulicas, elétricas e complementares, localizado no pavilhão B7/3A e Centro de Capacitação e Comercialização da Agricultura Familiar – CCC, localizados na Ceasa/DF, com supervisão de um responsável técnico: engenheiro civil/arquiteto.

Item	Discriminação	Taxa %
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
2	SEGUROS	
3	RISCOS E IMPREVISTOS	
4	GARANTIAS	
5	DESPESAS FINANCEIRAS	
6	LUCRO	
IMPOSTOS CONSIDERADOS		
1	ISS	
2	PIS	
3	COFINS	
	TOTAL	

BDI ADOTADO %	
----------------------	--

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

AC é a taxa de rateio da Administração Central;

S é uma taxa representativa de Seguros;

R corresponde aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde ao lucro;

I é a taxa representativa dos impostos (PIS, Cofins e ISS).

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53 - Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05
CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 - e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Seção de Licitações e Contratos



ANEXO III

Detalhamento do Cronograma Físico/Financeiro

(local e data)

À Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA

Brasília – DF

REF.: Rito Ordinário ____/2018 – CEASA

Objeto: Contratação de uma empresa de reformas especializada em Estrutura Metálica, Forro PVC, incluindo: instalações hidráulicas, elétricas e complementares, localizado no pavilhão B7/3A e Centro de Capacitação e Comercialização da Agricultura Familiar – CCC, localizados na Ceasa/DF, com supervisão de um responsável técnico: engenheiro civil/arquiteto.

<u>Servico/Mês</u>		<u>30 DIAS</u>	<u>60 DIAS</u>	<u>90 DIAS</u>	<u>120 DIAS</u>
1.	ADMINISTRAÇÃO	% de acordo com execução.			
2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%			
3.	ESTRUTURA METALICA - B7/3A	20%	35%	30%	15%
4.	ESTRUTURA METALICA - CCC	20%	35%	30%	15%
5.	LIMPEZA FINAL				100%
<u>TOTAL DO PERÍODO</u>		120 DIAS - 100%			

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53 - Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05
CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 - e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Seção de Licitações e Contratos



ANEXO IV

Fotos do B7/3A

À Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA
Brasília – DF

REF.: Rito Ordinário - ____/2018 – CEASA

Objeto: Contratação de uma empresa de reformas especializada em Estrutura Metálica, Forro PVC, incluindo: instalações hidráulicas, elétricas e complementares, localizado no pavilhão B7/3A e Centro de Capacitação e Comercialização da Agricultura Familiar – CCC, localizados na Ceasa/DF, com supervisão de um responsável técnico: engenheiro civil/arquiteto.



Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade

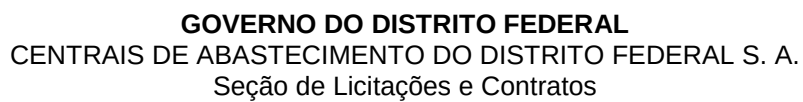


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Seção de Licitações e Contratos



“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

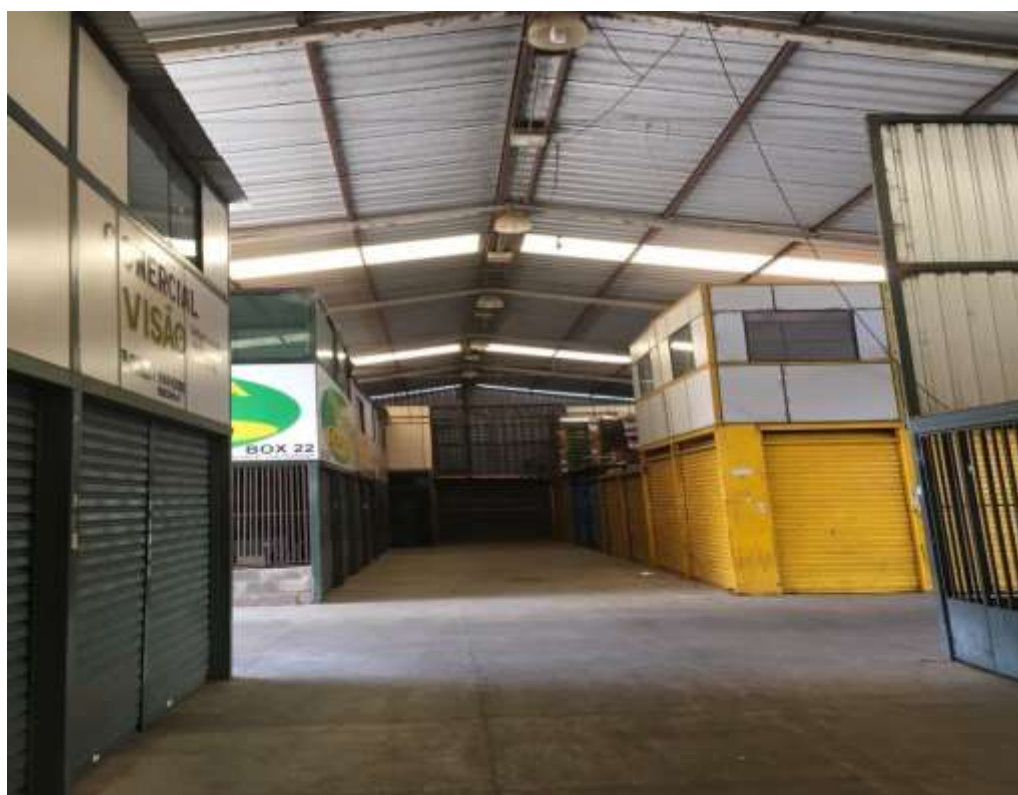
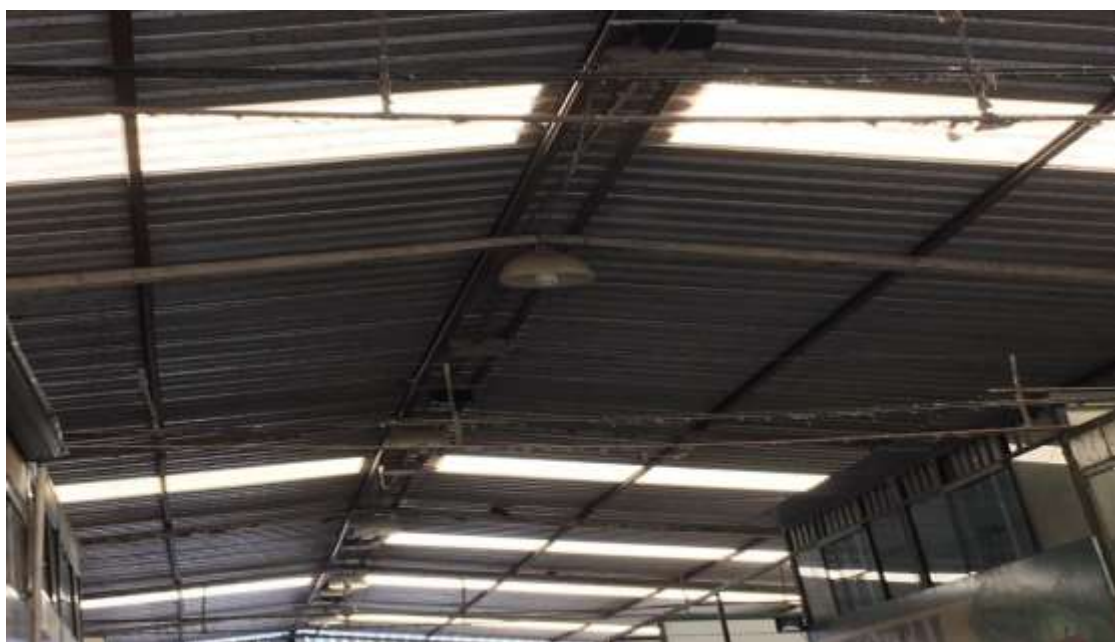
CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53 - Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05
CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 - e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53 - Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05
CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 - e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Seção de Licitações e Contratos



“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53 - Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05
CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 - e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



À Centrais de Abastecimento do Distrito Federal
– CEASA Brasília – DF

REF.: Rito Ordinário - ____/2018 – CEASA

Objeto: Contratação de uma empresa de reformas especializada em Estrutura Metálica, Forro PVC, incluindo: instalações hidráulicas, elétricas e complementares, localizado no pavilhão B7/3ª e Centro de Capacitação e Comercialização da Agricultura Familiar – CCC, localizados na Ceasa/DF, com supervisão de um responsável técnico: engenheiro civil/arquiteto.

ANEXO - V

MEMORIAL DESCRITIVO AMPLIAÇÃO DA COBERTURA METÁLICA AO LADO DO
BOX 05 PAVILHÃO B7/3A

Disponível no SEI e no site da Ceasa/DF

ANEXO - VI

MEMORIAL DESCRITIVO AMPLIAÇÃO DA COBERTURA METÁLICA AO LADO DO
BOX 22 PAVILHÃO B7/3A

Disponível no SEI e no site da Ceasa/DF

ANEXO - VII

MEMORIAL DESCRITIVO AMPLIAÇÃO DA COBERTURA METÁLICA DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO
E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR - CCC

Disponível no SEI e no site da Ceasa/DF



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Minuta de Contrato

Contrato de Prestação de Serviços nº _____/_____.

Processo nº 0071-000072/2018

Cláusula Primeira – Das Partes

1.1 - **Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA/DF**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **JOSÉ DEVAL DA SILVA**, brasileiro, casado, produtor rural, RG/CI nº 175.505 SSP/DF, CPF/MF nº 832.483.661-68, e de outro lado, ********* como **CONTRATADO**, *********, CNPJ nº. *********, com sede comercial em *********, CEP nº *********, representada neste ato por *********, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº ********* SSP/SP, CPF/MF nº *********, com residência e domicílio em *********, resolvem firmar o presente contrato, o qual reger-se-á mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1 - O presente Contrato obedece aos termos do Edital e anexos, Termo de Referência, da Proposta de fl. *********, lei n. 13.303/2016 (normas gerais sobre licitação e contratos no âmbito das empresas estatais) Lei nº 8.666/93 (normas gerais sobre licitação e contratos), Lei Complementar nº 123/2006 (Lei das microempresas e empresas de pequeno porte), e demais legislação, e suas alterações, independentemente de transcrição (art. 3º, Decreto-Lei nº 4.657/1942).

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1 - O Contrato tem por objeto a Contratação de empresa de reforma especializada em estrutura metálica, forro PVC, incluindo: instalações hidráulicas, elétricas e complementares, localizado no Pavilhão B-7/3A e Centro de Comercialização da Agricultura Familiar, com supervisão de um responsável técnico, conforme Edital, Termo de Referência, da Proposta de ********* dos autos do processo administrativo de número em epígrafe, sob regime de menor valor global, que passam a integrar o presente Termo.



Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

4.1 - O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de menor valor global, segundo o disposto na lei federal 13.303/2016, art. 54 e arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato, considerado o valor total estimado para todos os itens, é de **R\$ *******, devendo tal importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto eventuais parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s), conforme fl. *** dos autos do processo de número em epígrafe.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa de **R\$ ******* correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária (fl. ***** dos autos do processo de número em epígrafe):

I – Unidade Orçamentária: **14.202 - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A.;**

II – Fonte de Recursos: **51 – Recursos Próprios;**

III – Programa de Trabalho: **xxxxx;**

IV – Projeto/Atividade/Denominação: **xxxxxx - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal;**

V – Grupo de Despesa: **xxxx;**

VI – Esfera: **xxxx.**

6.2 - O empenho inicial para contratação da empresa é de **R\$ *******, conforme Nota de Empenho nº *****, emitida em *** de ***** de 2018, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Faturamento/Pagamento

7.1 - Os pagamentos dos valores aprovados pelas CEASA/DF serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal, desde que de acordo com o aprovado pelas CEASA/DF, conforme disposições do do Edital de Pregão Eletrônico.



Cláusula Oitava – Dos Prazos

8.1 - O **prazo de vigência do contrato** é de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, através de aditamento, conforme art. 57, lei nº 8.666/1993, Edital de Pregão Eletrônico e Termo de Referência.

8.2 - O **prazo de execução dos serviços previstos no contrato** é de 120 (cento e vinte) dias, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, através de aditamento, conforme art. 57, lei nº 8.666/1993, Edital de Pregão Eletrônico e Termo de Referência.

Cláusula Nona – Da execução dos serviços

9.1 – a execução dos serviços será feita na forma do Termo de Referência e Edital.

Cláusula Décima – Das Obrigações da Contratada

10.1 – Fica a contratada sujeita às disposições do Edital de Pregão Eletrônico, ao Termo de Referência, e à legislação pertinente, quanto a suas obrigações.

10.2 – Fica a contratada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações da Contratante

11.1 – Fica a contratante sujeita às disposições do Edital, ao Termo de Referência anexado ao referido Edital, e à legislação pertinente, quanto a suas obrigações.

Cláusula Décima Segunda – Do Local de Entrega e de Recebimento do objeto

12.1 – Os objetos serão entregues, recebidos e pagos na forma que dispõe as regras do Edital, do Termo de Referência anexado ao referido Edital, e da legislação pertinente.

Cláusula Décima Terceira – Da Alteração Contratual

13.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e da lei 13.303/2016, vedada a modificação do objeto.



13.2 – A alteração de valor contratual, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades

14.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas no Edital e nos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e da lei 13.303/2016, obedecerá, no âmbito das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. (CEASA/DF), às normas estabelecidas no Decreto Distrital n.º 26.851, de 30 de maio de 2006 e alterações posteriores.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

15.1 - O Contrato poderá ser rescindido, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e a lei 13.303/2016, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 daquele diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Do Executor

16.1 – A CEASA/DF, por meio de Instrução e Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Sétima - Da Publicação e do Registro

17.1 - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, **até o quinto dia útil do mês** seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente das CEASA/DF (art. 61, parágrafo único, lei federal n. 8.666/1993 e art. 39, lei federal 13.303/2016).

Cláusula Décima Oitava – Do Foro

18.1 - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.



Cláusula Décima Nona – Da Ouvidoria de Combate à Corrupção

19.1 – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no telefone Central 162 ou pelo atendimento presencial: SIA trecho n. 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º andar, CEP 71.208-900, Distrito Federal.

Cláusula Vigésima – MATRIZ DE RISCOS

20.1 - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos de Riscos deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CEASA/DF sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

20.1.1 - Após a notificação, a CEASA/DF decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CEASA/DF poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

20.1.2 - A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira.

20.1.3 - O reconhecimento pela CEASA/DF dos eventos descritos no Anexo 03 deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada



exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

20.2 - As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

20.2.1 - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

20.2.2 - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

20.2.3 - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

20.2.3.1 - O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

20.2.4 - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

20.3 - Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos como caso de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBRA/SERVIÇO: _____
Edital de Licitação nº./_____

_____(Razão social da empresa), inscrita no
CNPJ nº _____, e-mail _____, por intermédio de seu (sua) representante
legal, o
(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA,, sob as penas da Lei,
que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declara sob as penas da lei, que a Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos
elencados no item 3 do edital da licitação referenciada.

Finalizando, declara que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e
que concorda plenamente com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.
Local e data.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(Razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, e-mail _____, por intermédio de seu (sua) representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto neste Edital, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o inciso I do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

OBRA/SERVIÇO: _____

Edital de Licitação nº./ _____

PROPONENTE:

CNPJ/MF DO PROPONENTE: ENDEREÇO DO PROPONENTE:

FONE:

EMAIL:

NOME E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL PROPONENTE:

O valor global da proposta inicial é de R\$(_____),
sendo R\$(_____) referente ao total de mão de obra e
R\$ (_____) referente ao total dos materiais, sendo
utilizado% de BDI/Materiais, % de BDI/Serviços e % de Encargos Sociais, conforme detalhamento
analítico abaixo.

O prazo de validade desta proposta é de _____ dias.

Declaramos expressamente que o preço proposto compreende todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade e tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução da obra e ou serviço.

Declaramos que nos responsabilizamos pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento e concordamos que, em caso de eventual necessidade de aditamentos durante a execução do objeto acima especificado e para os itens não previstos na Planilha Demonstrativo da Composição do Custo Unitário deste licitante, serão utilizados os preços contidos na Planilha de Preços Unitários Ceasa/DF (em **Anexo**) devidamente ajustados ao desconto ofertado nesta licitação e atualizados conforme o critério estabelecido no termo de contrato.

Finalmente, declaramos que a Planilha Demonstrativo da Composição do Custo Unitário deste licitante e a Planilha de Preços Unitários da Ceasa/DF foram disponibilizadas em meio eletrônico juntamente com o edital da presente licitação e que não serão processadas quaisquer alterações indevidas nos códigos e dados constantes das planilhas.

Local e data.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA

OBRA/SERVIÇO: _____
Edital de Licitação nº./ _____

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária.

Declaro, também, a concordância com os quantitativos, bem como demais elementos técnicos fornecidos pela Ceasa/DF e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

Local e data.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

OBRA/SERVIÇO: _____
Edital de Licitação nº./_____

Declaro, para os devidos fins, que possuo suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro; e informo que o Responsável Técnico para a execução da obra em todas as fases do procedimento licitatório e execução contratual é o profissional abaixo assinado:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
CREA N.º _____

(assinatura)

Local e data.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

OBRA/SERVIÇO: _____
Edital de Licitação nº./ _____

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Local e data.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IX

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS

Algo a ser elaborado e entregue pelo licitante, nos moldes definidos em edital, junto com a proposta de preços – o detalhamento dos itens encontra-se no termo de referência, item 3



ANEXO X

DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI

À Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA Brasília – DF
REF.: Rito Ordinário - ____/2018 – CEASA

(local e data)

Objeto: Contratação de uma empresa de reformas especializada em Estrutura Metálica, Forro PVC, incluindo: instalações hidráulicas, elétricas e complementares, localizado no pavilhão B7/3A e Centro de Capacitação e Comercialização da Agricultura Familiar – CCC, localizados na Ceasa/DF, com supervisão de um responsável técnico: engenheiro civil/arquiteto.

Item	Discriminação	Taxa %
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
2	SEGUROS	
3	RISCOS E IMPREVISTOS	
4	GARANTIAS	
5	DESPESAS FINANCEIRAS	
6	LUCRO	
IMPOSTOS CONSIDERADOS		
1	ISS	
2	PIS	
3	COFINS	
	TOTAL	

BDI ADOTADO %	
----------------------	--

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

AC é a taxa de rateio da Administração Central; S é uma taxa representativa de Seguros; R corresponde aos riscos e imprevistos; G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital; DF é a taxa representativa das despesas financeiras; L corresponde ao lucro; I é a taxa representativa dos impostos (PIS, Cofins e ISS).



ANEXO XI

DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS – ES
A ser preenchido pelo licitante

OBRA/SERVIÇO:		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (%)
1	GRUPO A	
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
	SUBTOTAL GRUPO A	
	GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio - enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuvas	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
	SUBTOTAL GRUPO B	
	GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
	SUBTOTAL GRUPO AC	
	GRUPO D	
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
	SUBTOTAL GRUPO D	
	TOTAL A + B + C + D (%)	



ANEXO XII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

<u>Serviço/ Mês</u>		<u>30 DIAS</u>	<u>60 DIAS</u>	<u>90 DIAS</u>	<u>120 DIAS</u>
1.	ADMINISTRAÇÃO	% de acordo com execução.			
2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%			
3.	ESTRUTURA METALICA - B7/3A	20%	35%	30%	15%
4.	ESTRUTURA METALICA - CCC	20%	35%	30%	15%
5.	LIMPEZA FINAL				100%
<u>TOTAL DO PERÍODO</u>		120 DIAS - 100%			



Anexo XIII – Matriz de Riscos

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE REFORMA ESPECIALIZADA EM ESTRUTURA METÁLICA, FORRO PVC, INCLUINDO: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, ELÉTRICAS E COMPLEMENTARES, LOCALIZADO NO PAVILHÃO B-7/3A E CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, COM SUPERVISÃO DE UM RESPONSÁVEL TÉCNICO

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E DE RESPOSTAS AOS RISCOS

Preparado por	Líliá Angélica Pereira Gerente de Infraestrutura da Ceasa/DF	Versão 1.0 Setembro / 2018
	Fernando Sathler Comissão Permanente de Licitações – CPL Ceasa/DF	

Escopo sintético do Projeto

Reforma de Estrutura Metálica e instalação de Forro de PVC do Pavilhão B73-A e instalação de Estrutura Metálica no Pavilhão CCC – Centro de Comercialização e Capacitação.

- Serviços Preliminares
- Serviços inerentes à reforma de estrutura metálica e forros
- Serviços de Instalação Hidráulica, Elétrica e Cabeamento de câmeras de segurança
- Serviços de colocação de forros PVC
- Instalação de forro e elétricas no CCC
- Limpeza e entrega final da reforma.

Riscos identificados

Os riscos identificados no projeto, seguindo a lógica estabelecida na EAR são os seguintes:

Termo de Referência e Projetos Básicos (TR)

ID Riscos Identificados

TR 1	Definição inadequada do empreendimento no memorial descritivo
TR 2	Dificuldades na orçamentação
TR 3	Projeto básico incompleto ou inadequado
TR 4	Falta de informações preliminares (sondagem, topografia dentre outros)



Orçamento (O)

ID Riscos Identificados

O1	Ausência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das etapas a serem executadas no exercício financeiro em curso.
----	--

Licitação (L)

ID Riscos Identificados

L1	Exigências desnecessárias de caráter restritivo no edital, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica dos responsáveis técnicos e técnico operacional da empresa;
L2	Ausência de critério de aceitabilidade de preços global e unitário no edital de licitação;
L3	Projeto básico inadequado ou incompleto, sem os elementos necessários e suficientes para caracterizar a obra não aprovado pela autoridade competente, e/ou elaborado posteriormente à licitação;
L4	Modalidade ou tipo de licitação incompatível;
L5	Dispensa ou inexigibilidade de licitação sem justificativa ou com justificativa incompatível;
L6	Ausência da devida publicidade de todas as etapas da licitação;
L7	Ausência de exame e aprovação preliminar por assessoria jurídica da Administração das minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios e ajustes;
L8	Não conformidade da proposta vencedora com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços máximos fixados pelo órgão contratante;
L9	Inadequação do cronograma físico-financeiro proposto pelo vencedor da licitação;
L10	Inadequação do critério de reajuste previsto no edital, sem retratar a variação efetiva do custo de produção;
L11	Paralisação da licitação por medida judicial ou intervenção de órgão de controle
L12	Não homologação da licitação pelo ordenador de despesas

Contrato (C)

ID Riscos Identificados

C1	Divergência entre a descrição do objeto no contrato e a constante do edital de licitação;
C2	Divergências relevantes entre os projetos básico e executivo;
C3	Não-vinculação do contrato ao edital de licitação (ou ao termo que a dispensou ou inexigiu) e à proposta do licitante vencedor;
C4	Ausência de aditivos contratuais para contemplar eventuais alterações de projeto ou cronograma físico-financeiro;
C5	Não justificativa de acréscimos ou supressões de serviços;
C6	Extrapolação, quanto aos acréscimos ou supressões de serviços, dos limites definidos na Lei nº 13.303/2016;
C7	Acréscimo de serviços contratados por preços unitários diferentes da planilha orçamentária apresentada na licitação;
C8	Acréscimo de serviços cujos preços unitários são contemplados na planilha original, porém acima dos praticados no mercado;
C9	Execução de serviços não previstos no contrato original e em seus termos aditivos;
C10	Subcontratação não admitida no edital e no contrato;
C11	Contrato encerrado com objeto inconcluso;
C12	Prorrogação de prazo sem justificativa

Execução da obra (EO)

ID Riscos Identificados

EO 1	Não cumprimento de procedimentos específicos da NR 18 – Segurança do Trabalho da contratada e subcontratadas.
EO 2	Queda da estrutura, desmoronamento
EO 3	Transtornos relativos à obra (ruído, poeira, tráfego intenso, acúmulo de materiais etc...)

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”



EO 4	Poluição (resíduos sólidos, efluentes e rejeitos)
EO 5	Falha na prestação de serviços pelos fornecedores e contratados
EO 6	Falta de documentação legal das empresas subcontratadas
EO 7	Atraso ou problema na locação de equipamentos de apoio de responsabilidade da contratada
EO 8	Rompimento de instalações hidráulica e elétricas existentes
EO 9	Definição de bota fora para resíduos da obra
EO 10	Rejeição de material e serviço
EO 11	Remanejamento de equipamentos de instalações ocupadas que serão reformadas
EO 12	Mudança (alterações no projeto)
EO 13	Imprevistos (riscos não pensados)
EO 14	Danos a propriedades de terceiros
EO 15	Achado de infraestrutura antiga soterrada e características especiais do solo

Medições e Pagamentos (MP)

ID Riscos Identificados

MP 1	Pagamento de serviços não efetivamente executados;
MP 2	Pagamento de serviços executados, porém não aprovados pela fiscalização;
MP 3	Falta de comprovação e conferência pela fiscalização dos serviços executados;
MP 4	Divergências entre as medições atestadas e os valores efetivamente pagos;
MP 5	Superfaturamento.

Recebimento da Obra/Reforma (RO)

ID Riscos Identificados

RO 1	Ausência de recebimento provisório da obra pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
RO 2	Prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;
RO 3	Ausência de recebimento definitivo da obra, por servidor ou comissão designada por autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
RO 4	Descumprimento de condições descritas no edital de licitação e no contrato para o recebimento da obra;
RO 5	Descumprimento dos prazos de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, conforme o caso, previsto no contrato e em seus termos aditivos;
RO 6	Recebimento da obra com falhas visíveis de execução;
RO 7	Omissão da Administração, na hipótese de terem surgidos defeitos construtivos durante o período de responsabilidade legal desta;

Política (POL)

ID Riscos Identificados

POL 1	Mudança na alta direção
POL 2	Mudanças no governo
POL 3	Demissão de recurso humano essencial



Respostas planejadas aos riscos

Item	Fase	Probabilidade	Gravidade	Resposta	Descrição
TR 1	Termo de Referência	Baixa	Media	Mitigar	Brainstorming com as áreas envolvidas para definição precisa do objeto. Controle de mudança.
TR 2	Termo de Referência	Média	Média	Mitigar	Elaboração adequada do memorial descritivo facilitando a orçamentação. Eventual celebração de aditivo para conclusão da reforma.
TR 3	Termo de Referência	Baixa	Média	Mitigar	Contratação de empresa especializada em reforma de engenharia.
TR 4	Termo de Referência	Baixa	Média	Mitigar	Os projetos devem ser antecidos de levantamento de informações preliminares. Não iniciar projetos básicos sem as informações.
O1	Orçamento	Baixa	Alta	Evitar	Não iniciar licitações sem previsão de existência de recursos orçamentários. Requisito legal
L1	Licitações	Baixa	Alta	Mitigar	Não publicar edital sem constar projeto básico elaborado e checado pela engenharia. Encaminhar edital ao departamento jurídico para avaliação das cláusulas.
L2	Licitações	Baixa	Media	Mitigar	Encaminhar edital ao departamento jurídico para avaliação das cláusulas. Não publicar edital ou corrigir caso se detecte a falha. Requisito legal.
L3	Licitações	Baixa	Baixa	Evitar	Não publicar edital sem constar projeto básico elaborado e checado pela engenharia.
L4	Licitações	Baixa	Alta	Mitigar	Observar requisitos legais. Anular licitação e republicar edital com a correção.
L5	Licitações	Baixa	Baixa	Evitar	Observar legislação. Justificar todos os processos de dispensa e inexigibilidade adequadamente. Enviar processo ao departamento jurídico para análise.
L6	Licitações	Baixa	Baixa	Evitar	Observar requisitos legais. Republicar edital com a correção.
L7	Licitações	Baixa	Alta	Mitigar	Desclassificar propostas. Anular atos contrários. Submeter propostas à área técnica antes de classificação de propostas.
L8	Licitações	Baixa	Alta	Evitar	Observar os requisitos legais. Encaminhar à área técnica para posicionar-se quanto ao conteúdo das propostas.
L09	Licitações	Baixa	Baixa	Mitigar	Acompanhar o percentual de entrega de acordo com o período da obra.
L10	Licitações	Baixa	Média	Evitar	Alocar cláusula de reajuste em edital, retratando a variação efetiva dos custos de reforma.
L11	Licitações	Média	Alta	Aceitar	Aceitar a intervenção e cumprir as recomendações.
L12	Licitações	Média	Alta	Evitar	Trabalhar pela efetiva entrega da reforma.
C1	Contrato	Baixa	Baixa	Mitigar	Fazer o contrato de acordo com a minuta do edital e proceder a eventuais correções antes da assinatura do mesmo.
C2	Contrato	Baixa	Alta	Mitigar	Submeter ao parecer técnico da área de engenharia antes da assinatura do contrato.
C3	Contrato	Baixa	Alta	Evitar	Observar requisito legal. Proceder a checklist do contrato e das

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Seção de Licitações e Contratos



Item	Fase	Probabilidade	Gravidade	Resposta	Descrição
					justificativas que o embasam. Ocorrido, anular contratação.
C4	Contrato	Baixa	Alta	Mitigar	Manter formalização dos aditivos antes do início de qualquer solicitação de mudança ou aditivo. Submeter a parecer técnico da engenharia antes da celebração de aditivos.
C5	Contrato	Média	Alta	Mitigar	Submeter à apreciação da diretoria para justificativa de acréscimos e supressões embasando os aditivos celebrados.
C6	Contrato	Baixa	Alta	Evitar	Atender limites legais. Proceder checagem de orçamentos antes da aprovação de aditivos.
C7	Contrato	Baixa	Alta	Mitigar	Elaborar orçamentos de acordo com as tabelas oficiais vigentes. Proceder atualização de preços de mercado. Submeter a parecer técnico de engenharia.
C8	Contrato	Média	Média	Mitigar	Acompanhar variação de preços de mercado e justificar adequadamente eventuais ocorrências.
C9	Contrato	Média	Alta	Evitar	Proceder a monitoramento e controle da execução da reforma e das eventuais solicitações de mudança.
C10	Contrato	Baixa	Média	Mitigar	Inserir justificativa no processo de acordo com a necessidade da execução do empreendimento.
C11	Contrato	Baixa	Média	Mitigar	Fiscalizar adequadamente o contrato e a execução dos serviços.
C12	Contrato	Baixa	Baixa	Evitar	Cumprir requisito legal para recebimento da obra e encerramento de contratos.
C13	Contrato	Baixa	Baixa	Evitar	Inserir justificativa no processo de acordo com a necessidade da execução do empreendimento.
EO 1	Execução da Obra	Média	Alta	Mitigar	Exigir a documentação legal e assinatura de cláusula de obrigação específica no contrato de cumprimento das normas relativas a segurança do trabalho.
EO 2	Execução da Obra	Baixa	Alta	Transferir	Alocar no seguro contratual cláusulas que tragam esse tipo de risco (construção de estruturas novas ou reformas significativas).
EO 3	Execução da Obra	Média	Média	Mitigar	Definir locais para descarte, recomendar práticas de logística e proteções necessárias para a obra.
EO 4	Execução da Obra	Média	Alta	Mitigar	Adotar práticas definidas em normativas relativas a meio ambiente.
EO 5	Execução da Obra	Alta	Alta	Mitigar	Exercer monitoramento e controle da execução da obra, exigir diário de obra e registrar ocorrências. Solicitar mudanças no projeto no que diz respeito a prazos.
EO 6	Execução da Obra	Baixa	Média	Mitigar	Solicitar documentação prevista em lei e acompanhar execução da obra.
EO 7	Execução da Obra	Baixa	Média	Mitigar	Incluir cláusula específica de responsabilidade pela locação de equipamentos de apoio pelas empresas contratadas.
EO 8	Execução da Obra	Média	Média	Mitigar	Verificar condições do local e projetos anteriores para evitar perfurações e minimizar risco de ocorrência de danos. Informar situação às empresas contratadas.
EO 9	Execução da Obra	Baixa	Média	Mitigar	Definir previamente local para bota fora de entulhos.
EO 10	Execução da Obra	Baixa	Média	Mitigar	Acompanhar frequentemente a execução da obra. Solicitar amostra de produtos.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Seção de Licitações e Contratos



Item	Fase	Probabilidade	Gravidade	Resposta	Descrição
EO 11	Execução da Obra	Média	Média	Transferir	Incluir cláusula de responsabilidade contratual dos remanejamentos necessários
EO 12	Execução da Obra	Baixa	Alta	Aceitar	Suspender execução da obra e aguardar manifestação das autoridades competentes.
EO 13	Execução da Obra	Baixa	Alta	Transferir	Incluir cláusula de responsabilidade contratual da empreiteira
EO 14	Execução da Obra	Alta	Alta	Transeferir	Elaborar clausula contratual específica
EO 15	Execução da Obra	Baixa	Baixa	Mitigar	Gerar aditivo de demolição extraordinária ou aproveitamento de estrutura existente.
MP 1	Medições e Pagamentos	Baixa	Alta	Mitigar	Efetuar pagamentos mediante apresentação de relatório de medição da obra. .
MP 2	Medições e Pagamentos	Baixa	Alta	Mitigar	Efetuar pagamentos mediante apresentação de relatório de medição da obra com o acordo/aceite da área de engenharia com a fiscalização
MP 3	Medições e Pagamentos	Baixa	Baixa	Mitigar	Manter quadro de servidores suficientes à fiscalização das obras ou terceirizar
MP 4	Medições e Pagamentos	Baixa	Baixa	Mitigar	Realizar pagamentos de acordo com as medições realizadas
MP 5	Medições e Pagamentos	Baixa	Alta	Evitar	Utilizar tabelas oficiais para orçamentação de acordo com os projetos básicos apresentados. Acompanhar preços de mercado. .
RO 1	Recebimento de Obra	Média	Média	Mitigar	Padronizar termos de recebimento provisório de obras
RO 2	Recebimento de Obra	Baixa	Média	Mitigar	Realizar verificação da compatibilidade da execução com os termos contratuais celebrados.
RO 3	Recebimento de Obra	Baixa	Média	Mitigar	Padronizar termo de recebimento definitivo de obra.
RO 4	Recebimento de Obra	Baixa	Média	Mitigar	Providenciar recebimento de acordo com o relatório de vistoria que contemple as exigências contratuais.
RO 5	Recebimento de Obra	Alta	Média	Mitigar	Monitorar e Controlar a execução do projeto dentro das melhores práticas
RO 6	Recebimento de Obra	Baixa	Média	Mitigar	Vistoria para recebimento de parcelas ou da obra final com verificação e apontamento de eventuais vícios.
RO 7	Recebimento de Obra	Baixa	Média	Mitigar	Relatar eventuais ocorrências submetendo-as à direção da empresa.
POL 1	Política	Alta	Alta	Aceitar	Acatar novas determinações. Apresentar projetos em andamento.
POL 2	Política	Alta	Alta	Aceitar	Acatar novas determinações. Apresentar projetos em andamento.
POL 3	Política	Média	Alta	Mitigar	Nova contratação ou terceirização.

Reservas de contingência

A reserva de contingência para a execução do projeto está limitada pelo artigo 81 da Lei n.13.303/2016:

Art. 81. Os contratos celebrados nos regimes previstos nos incisos I a V do art. 43 contarão com cláusula que estabeleça a possibilidade de alteração, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

I - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

III - quando conveniente a substituição da garantia de execução;

IV - quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”



originários;

V - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

VI - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1o O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2o Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no § 1o, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

§ 3o Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1o.

§ 4o No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela empresa pública ou sociedade de economia mista pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5o A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6o Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a empresa pública ou a sociedade de economia mista deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 7o A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

§ 8o É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

Frequência de avaliação dos riscos

A avaliação dos riscos do projeto deve ocorrer a cada 15 (quinze) dias pelo agente responsável pela fiscalização da execução da reforma.